PUBLICADO NO D. O. E.
EM 21 / 05 / 2019
GABINETE / SETRE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2019

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS GRUPOS SOLIDÁRIOS DE GERAÇÃO DE RENDA - ARESOL, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 01387468 34, , emitido por SSP/BA, e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS GRUPOS SOLIDÁRIOS DE GERAÇÃO DE RENDA - ARESOL,** CNPJ nº 09.588.172/0001-00, Inscrição Municipal nº 000.003.168/001-08, situado à Rua José Lourenço, nº 33, Centro, Senhor do Bonfim - Ba, CEP: 48.970-000, com Estatuto arquivado em 19/06/2017 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senhor do Bonfim - BA, sob nº 666, livro A4, ff. 177 verso, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental Simples publicado no D.O.E. de 27/08/2014, vencedora da seleção nº 006/2018, Processo Administrativo nº 1600180009230, neste ato representada pelo **SR. ROGÉRIO LOPES DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade nº 08.539.710-56, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 933.013.325-87, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato de gestão, nos termos do processo administrativo SEI nº 021.2131.2019.0000117-67, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no Território **PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU E MUNICÍPIOS DE MONTE SANTO, CANSANÇÃO, ITIÚBA E NORDESTINA** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção e respectivas Retificações, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O serviço objeto deste contrato de gestão teve a publicização aprovada pelo Congeos através da Resolução nº 001/2012 publicada no D.O.E. de 27/01/2012, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em 14/02/2012 e conferida publicidade através de Portaria de publicização nº 208 publicada no D.O.E em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012 e nos jornais A Tarde em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012. Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo Congeos através da Resolução nº 26/2018, publicado em D.O.E. de 22/06/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, contendo:

I.a Descrição dos serviços;
I.b Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto;
I.c Metodologia de Trabalho;
I.d Organograma e Dimensionamento de Pessoal;
I.e Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal.
I.f Cronograma de Desembolso.

ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

I – repasses financeiros provenientes do Poder Público;
II – doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;

III – receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo à execução do objeto do contrato através da comercialização nos Espaços Solidários, Lojas, Feiras, Festivais e eventos congêneres;
IV – receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE;
V – rendimentos de aplicações dos ativos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA– REPASSES FINANCEIROS
Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), sendo R$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados às despesas de custeio e R$100.000,00 (cem mil reais) destinado às despesas de investimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O valor do contrato destinado às despesas de custeio será repassado em 08 (oito) parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O valor do contrato destinado às despesas de investimento será repassado em 04 (quatro) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e as demais parcelas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUARTO
Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO
Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária; Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO SEXTO
Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão.

PARÁGRAFO SÉTIMO
A CONTRATANTE descontará do repasse trimestral o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO OITAVO
Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO
Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO
É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
Conforme plano de trabalho e quadro orçamentário apresentado, a SETRE poderá repassar recursos financeiros no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme o trimestre, para execução da meta de implantação de fundo rotativo solidário,

quando do pagamento da segunda, quarta, sexta e oitava parcelas, atendidas às seguintes condições por parte da CONTRATADA:

I – A Organização Social ficará encarregada, no primeiro trimestre de execução do Contrato de Gestão, de promover Assembléia entre os empreendimentos assessorados para criação do fundo rotativo solidário; apresentar ata da reunião e as assinaturas de livre adesão dos empreendimentos de economia solidária.

a) Um mês antes para a liberação da parcela com o valor previsto da meta de implantação de fundo rotativo solidário, a OS enviará lista de bens e materiais a serem adquiridos com o recurso a ser repassado.
b) O não envio da lista de bens e materiais a serem adquiridos para os empreendimentos do fundo autoriza a SETRE a não repassar o valor financeiro correspondente para a execução da meta;

II – No terceiro trimestre de execução a Organização Social deverá comprovar a elaboração e aprovação do regimento interno; a definição do sistema de contribuição e manutenção do fundo e eleição de comissão para gestão do fundo, cuja comprovação da execução deverá constar no Relatório de Prestação de Contas.

III – A cada trimestre a Organização Social deverá promover reunião envolvendo a Comissão de gestão do fundo e os empreendimentos do Fundo Rotativo Solidário;

IV – A OS fica obrigada a encaminhar cópia da lista de bens e materiais disponibilizados aos empreendimentos, bem como enviar de termo de recebimento por parte dos empreendimentos.

V - Os bens e insumos adquiridos com o repasse financeiro destinado exclusivamente ao cumprimento desta meta serão doados aos empreendimentos de economia solidária integrantes do Fundo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas deste contrato de gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Despesas de Custeio/Investimento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007- SESOL

CLÁUSULA SEXTA– ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, após demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da organização social nos últimos 12 (doze) meses elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os valores orçamentários são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO QUARTO
Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO
Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

I. Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;

II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

IV. Manter a designação da Centro Público de Economia Solidária – Cesol e adotar, exclusivamente, salvo autorização prévia, a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;

V. Destacar a participação da CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão;

VI. Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida;

VII. Consolidar a imagem do Centro Público de Economia Solidária - Cesol, como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;

VIII. Garantir em exercício no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a freqüência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;

IX. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

X. Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA;

XI. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XII. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

XIII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

XIV. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XV. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XVI. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;

XVII. Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;

XVIII. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

XIX. Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;

XX. Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;

b) Relatórios de prestação de contas do contrato;

c) Estatuto social.

XXI. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 (trinta) de abril do exercício subseqüente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas emconformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão;

XXII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XXIII. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;

XXIV. Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;

XXV. Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO;

XXVI. Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;

XXVII. Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

XXVIII. Manter no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, em boa ordem e guarda, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

I. Disponibilizar à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato tais como estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;

II. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;

III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura;

IV. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

V. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

VI. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

VII. Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula décima primeira deste contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VIII. Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 (trinta) dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IX. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

X. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

XI. Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA em virtude do contrato de gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;

XII. Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social;

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Este contrato de gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA deverá prestar contas: a) todo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de Relatório Mensal de Articulação Territorial minutado pelo Coordenador de Articulação, para apresentar e descrever o elenco de ações, proposições, parcerias tentadas/firmadas, visitas, reuniões realizadas e todas as atividades desenvolvidas pelo Coordenador de Articulação no mês anterior com vistas ao cumprimento das funções de sua competência declinadas neste edital, a ser encaminhado ao Superintendente de Economia Solidária e Cooperativismo; b) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas encaminhado à Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, pertinente à execução desse contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Superintendência de Economia Solidária em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela CONTRATANTE emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Superintendência de Economia Solidária até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subseqüente a cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO
Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO
A Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subseqüente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80% (oitenta) por cento, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO
Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo a Secretária da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO
O Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO
As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b – Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO NONO
O desconto será de no máximo 50% (cinqüenta) por cento do valor repassado no período avaliado deduzido deste o montante destinado a investimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO
O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subseqüente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO
Os relatórios de que tratam os §§1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA– RECURSOS HUMANOS
A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA poderá gastar no máximo 65% (sessenta e cinco por cento) dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão do contrato de gestão poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;

c) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste contrato;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do contrato de gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Em caso de denuncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL
As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Quando do encerramento deste contrato de gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. CONTRATADA:

a. apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
b. devolver à CONTRATANTE o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
c. devolver à CONTRATANTE de todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

II. CONTRATANTE:

I. revogar a permissão de uso dos bens públicos;
II. cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
III. inventariar os bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do contrato de gestão.

PARAGRAFO SEGUNDO
As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES
A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução do contrato de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO
Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO
Integra o presente contrato de gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.

II. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

III. Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

IV. Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

V. O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

VI. Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 20 de MAIO de 2019.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE – SETRE

Rogério Lopes de Oliveira
ROGÉRIO LOPES DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS GRUPOS SOLIDÁRIOS
DE GERAÇÃO DE RENDA – ARESOL

TESTEMUNHAS:

Mantana
CPF: 840583825-20

Mantana
CPF: 840583825-20

Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda

ANEXO I

PROPOSTA DE TRABALHO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2019

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2018

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URBANA PARA EM EMPRENDIMENTOS ASSOCIATIVOS, ATRAVÉS DA GESTÃO DE CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

MODALIDADE: A

LOTE 08 - Piemonte Norte do Itapicuru e seguintes municípios: Monte Santo, Cansanção, Itiúba e Nordestina.

BAHIA

Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda

PROPOSTA TÉCNICA

1 .IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

Nome: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS GRUPOS SOLIDÁRIOS DE GERAÇÃO DE RENDA

CNPJ: 09.588.172/0001-00

Endereço: Rua Jose Lourenço, 33, Centro Senhor do Bonfim – BA

CEP: 48.970-000 **UF:** BA

Número de Telefone: 75 3275-1881 ou 75 992566262

e-mail:aresol99@bol.com.br

Página na WEB (site): http://aresol.org/

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Rogerio Lopes de Oliveira

CPF: 933.013.325-87

Profissão: Agricultor

Cargo: Presidente

Número de Telefone com DDD: 75 3275-1881

Número de Celular com DDD:

E-mail: aresol@aresol.org

3. MODALIDADE: (X) **A** () **B**

LOTE DA PROPOSTA: LOTE 8 – Piemonte Norte do Itapicuru e seguintes municípios: Monte Santo, Cansanção, Itiúba e Nordestina.

CRITÉRIO 01 - EXPERIÊNCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

MEMBRO 01 – DIRETOR GERAL

a) Identificação

Nome: Rogério Lopes de Oliveira
RG: 08.539.710-56.SSP/BA
Cargo:Presidente

b) Formação Acadêmica
Grau: Ensino Fundamental Incompleto
Instituição:Escola Carlos de Freitas Mota.

c) Experiência Profissional
01 ano
Cargo: Presidente
Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda – ARESOL
Período: setembro/2017 a corrente.

Experiência Profissional: Representação politicamente a entidade em diversos espaços públicos e privados; articulador, proponente, executor e coordenador de diversos projetos, políticas e convênios públicos como: a política pública do Centro Público de Economia Solidária; acesso as políticas públicas de comercialização: programa de aquisição de alimentos - PAA e Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

04 anos
Cargo: Presidente
Instituição: Associação da Escola Família Agrícola – EFAI.
Período: julho/2013 a julho/2017.
Experiência Profissional: Fundador da Escola Família Agrícola de Itiúba, atuou na construção de uma escola contextualizada, desempenhando as funções operativas burocráticas de presidente da associação mantenedora da Escola Família Agrícola de Itiúba e atuando no acompanhamento e formação com vistas à integração entre família-comunidade-escola e desenvolvendo visitas às comunidades e famílias do alunado.

04 anos
Cargo: Articulador e Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.
Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda – ARESOL
Período: fevereiro/2012 a dezembro/2016
Experiência Profissional: Prestação de serviço de assistência técnica, política e organizativa a grupos produtivos solidários; acompanhamento das entregas do Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade compra com doação simultânea, tendo como beneficiários as famílias vinculadas a Escola Família Agrícola de Itiúba; trabalhando na formação política e construção da cidadania, bem como, desenvolvendo atividades no âmbito da segurança alimentar e nutricional.

03 anos
Cargo: Coordenador do Comitê do Fundo Rotativo Solidário.
Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda – ARESOL.

Período: setembro/2009 a janeiro/2012.

Experiência Profissional: Responsável pela mobilização, formação e análise de projetos de viabilidade econômica do fundo rotativo solidário e acompanhamento aos mesmos.

02 anos

Cargo: Presidente

Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda – ARESOL

Período: Agosto/2007 a Setembro/2009.

Experiência Profissional: Um dos fundadores da ARESOL atuou enquanto agente fomentador e formador de grupos produtivos solidários a partir da metodologia do fundo rotativo e solidário.

10 anos

Cargo: Agente Mobilizador

Instituição:Central das Associações Comunitárias de Ocupantes e Assentados do Semiárido Baiano – COASB.

Período: janeiro/2000 a dezembro/ 2009.

Experiência Profissional: atuação no processo organizativo dos assentamentos rurais, formação de associações e coletivos de produção.

MEMBRO 02– DIRETOR TÉCNICO

a) Identificação

Nome: Maria Elizane Ferreira da Silva

RG:112.005.48-93 SSP/BA

Cargo: Diretora Técnica

b) Formação Acadêmica

Grau: Licenciada em Pedagogia.

Instituição: Centro Universitário Internacional – UNINTER.

c) Experiência Profissional

08 anos, corrente

Cargo: Diretora Técnica e Articuladora de Grupos Produtivos Solidários

Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda.

Período: setembro de 2010 aos dias de hoje.

Experiência Profissional: Coordenação de equipe, planejamento e monitoramento de atividades.

03 anos

Cargo: Assessora Pedagógica.

Instituição: Cooperativa Regional de Agricultores (as) Familiares e Extrativistas da Economia Popular e Solidária.

Período: janeiro de 2015 a agosto de 2018

Experiência Profissional: Acompanhamento dos processos de comercialização, formação política e organizativa dos grupos produtivos solidários inseridos na rede de comercialização Monte Sabores.

09 anos

Cargo: Articuladora de Grupos Produtivos Solidários

Instituição: Grupo Regional da Economia Popular e Solidária – GREPS.

Período: janeiro de 2005 a dezembro de 2014

Experiência Profissional: Prestação de serviços de acompanhamento sócio-político, organizacional e educacional junto aos grupos produtivos solidários da agricultura familiar associados; articulação e coordenação das entidades que atuam no âmbito da economia popular e solidária.

06 anos

Cargo: Professora

Instituição: Secretária Municipal de Educação do Município de Cansanção.

Período: janeiro de 1998 a dezembro de 2004.

Experiência Profissional: Professora.

MEMBRO 03– DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

a) Identificação

Nome: Leilda Oliveira Passos

RG: 081.274.24 -60 SSP/BA

Cargo: Coordenadora de Secretaria

b) Formação Acadêmica

Grau: Licenciatura Para Series Iniciais do Ensino Fundamental.

Instituição: Faculdade de Tecnologias e Ciências FTC.

c) Experiência Profissional

01 ano

Cargo: Coordenadora de Secretária

Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda – ARESOL

Período: setembro de 2017 até os dias de hoje.

Experiência Profissional: Gerenciamento de processos, ofícios, correspondência, execução, e coordenação de projetos.

06 anos

Cargo: Diretora Executiva e Articuladora dos grupos produtivos solidários.

Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda – ARESOL

Período: Setembro de 2011 a setembro de 2017

Experiência Profissional: Atuação na prestação de serviços de acompanhamento sócio-político, organizacional e educacional junto aos grupos produtivos solidários e agricultores familiares associados.

02 anos

Cargo: Diretora do Conselho Fiscal e do Comitê Executivo do Fundo Rotativo Solidário.

Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda – ARESOL
Período: setembro de 2009 a setembro de 2011.
Experiência Profissional: Acompanhamento e monitoramento dos projetos do Fundo Rotativo Solidário, realização de estudos de viabilidade.

02 anos
Cargo: Coordenadora Administrativa e Articuladora de Grupos Produtivos Solidários.
Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda – ARESOL
Período: setembro de 2007 a setembro de 2009.
Experiência Profissional: Prestação de serviços de acompanhamento administrativo, sócio-político, organizacional e produtivo aos grupos produtivos solidários, comunidades e associações.

14 anos
Cargo: Monitora e Educadora Social
Instituição: Associação Comunitária Sítio do Meio
Período: janeiro de 1998 a junho de 2012.
Experiência Profissional: Prestação de serviços sócio organizacional, formação em associativismo, economia popular e solidária, cooperativismo, educação contextualizada á adolescente e jovens filhos e filhas de agricultores familiares.

CRITÉRIO 02 – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL

MEMBRO 01

a) Identificação
Nome: Veronilde Oliveira da Costa de Lima
RG: 050.924.40-09 SSP/BA
Cargo: Coordenação de Processos Administrativos

b) Formação Acadêmica

Grau: Licenciatura em Matemática
Instituição: Universidade do Estado da Bahia - UNEB
Grau: Licenciatura em Sociologia
INSTITUIÇÃO:Universidade do Estado da Bahia - UNEB
Grau: Especialização em Matemática.

c) Experiência Profissional

08 anos
Cargo: Coordenação de Processos Administrativos
Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda-ARESOL.
Período: fevereiro de 2010 até os dias atuais.
Experiência Profissional: assessoria nos processos de pagamentos; compras e controle financeiro; procedimentos

de contratação; folha de pagamento; encargos sociais; procedimentos bancários; procedimentos de acompanhamento e avaliação da assistência técnica; realização de oficinas nas seguintes áreas: cooperativismo, procedimentos técnicos administrativos e instrumentais de controle financeiro.

11 anos

Cargo: Educadora Social.

Instituição: Assessoria de Assistência Técnica e Assessoria Aos Trabalhadores Rurais e Movimentos Populares – CACTUS.

Período: janeiro de 2000 a janeiro de 2011.

Experiência Profissional: Prestação de serviços sócio organizacional e administrativo; facilitação de oficinas: nas áreas de cooperativismo, educação contextualizada, procedimentos administrativos e instrumentais de controle financeiro.

03 anos

Cargo: Monitora e Educadora Social.

INSTITUIÇÃO: Associação Regional da Escola Família Agrícola do Sertão – AREFASE

Período: Dezembro de 1997 ajaneiro de 2000

Experiência Profissional: Contribuindo na formação de jovens, filhos e filhas de agricultores, bem como junto as famílias, comunidades e associações.

MEMBRO 02

a) Identificação

Nome:Gabriel Troilo

RG: 405.483.697- SSP/SP

Cargo: Coordenador de Formação

b) Formação Acadêmica

Grau: Graduado e licenciado em Ciências Biológicas

Instituição: Ciências Biológicas pela Universidade Estadual de Londrina.

Grau: Especialização em Educação no Campo e Desenvolvimento Territorial do Semiárido Brasileiro.

Instituição: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

c) Experiência Profissional

10 anos

Cargo: Coordenador de Formação

Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda– ARESOL.

Período: 2008 até o presente momento.

Experiência Profissional: Facilitador de diversos cursos de formação para a equipe técnica da ARESOL e grupos

produtivos solidários, com as seguintes temáticas: educação popular e do campo, economia popular e solidária, consumo consciente, agroecologia, manejo agroecológico, juventude camponesa, associativismo, cooperativismo

06 anos

Cargo: Monitor Educador

Instituição: Escola Família Agrícola do Sertão

Período: Fevereiro de 2012 até o presente momento.

Experiência Profissional: Desenvolvendo e coordenando projetos de assistência técnica agropecuária, socioambiental e de geração de trabalho e renda no âmbito da economia popular e solidária junto às Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto, e exercendo atividade docente no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio da Escola Família Agrícola do Sertão, ministrando as disciplinas de Sociologia, Metodologia Científica, Manejo de Ambientes Naturais e Informática aplicada.

MEMBRO 03

a) Identificação

Nome:Gilmar Dos Santos Andrade.

RG:112.3087.5-98 SSP/BA

Cargo: Coordenador de Monitoramento de Projetos.

b) Formação Acadêmica

Grau: Superior de Tecnologia em Agroecologia

Instituição: Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Paraná).

Grau: Mestre em Educação do Campo

Instituição: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

c) Experiência Profissional:

10 anos

Cargo: Coordenador de Monitoramento de Projetos.

Instituição: Associação Regional os Grupos Solidários de Geração de Renda – ARESOL.

Período: janeiro de 2008 aos dias de hoje.

Experiência Profissional: atua na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos;prestando serviços sócio organizacional, de associativismo, cooperativismo, educação contextualizada junta aos Grupos Produtivos Solidários de Geração de Renda, bem como suas organizações;facilitador de diversos cursos de formação para a equipe técnica da ARESOL e grupos produtivos solidários, com as seguintes temáticas: educação popular e do campo, economia popular e solidária, agroecologia, juventude camponesa, associativismo, cooperativismo, entre outros.

18 anos

Cargo: Monitor e Educador Social

Instituição: Escola Família Agrícola do Sertão
Período: janeiro de 2000 aos dias de hoje
Experiência Profissional: Contribuindo na formação de jovens, filhos e filhas de agricultores; como educador social atua enquanto colaborador de formação em associações, comunidades e grupos produtivos solidários; ministra disciplinas de história, projeto profissional dos jovens-PPJ e práticas agropecuárias.

CRITÉRIO 03 – EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Tempo de experiência da interessada na execução dos serviços

() 1 a 2 anos () 3 a 4 anos (x) 5 anos ou mais

Descrever a experiência da entidade na gestão de serviços do objeto da seleção.

A ARESOL – Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda, fundada em 28 de agosto de 2007, é uma entidade social, com personalidade jurídica constituída, sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, com abrangência regional e aberto estatutariamente para se expandir em toda a região nordeste da Bahia.

São associados à ARESOL, associações juridicamente constituídas e grupos informais de pequenos agricultores e agricultoras que pretendem desenvolver uma produção autossustentável e de convivência com o semiárido, baseada nos princípios da Economia Popular Solidária.

Sua origem se deu a partir da realização de encontros e seminários regionais entre grupos familiares que vivenciavam a experiência dos Fundos Rotativos Solidários, através da Pastoral da Criança e se consolidou na aglutinação dos 32 grupos formados pelo Programa de Geração de Renda da mencionada Pastoral, desenvolvidos a partir de 2003 no território geográfico da Diocese de Bonfim, voltado para atender, de forma solidária, famílias carentes e excluídas do convívio social e em situação de risco à segurança alimentar.

A estrutura organizacional da ARESOL está fundamentada no código civil brasileiro, distribuída pelos seus principais órgãos administrativos: Assembléia Geral, Coordenação Geral, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. A execução administrativa se dá através da Coordenação Geral composta por um (a) Coordenador (a) Geral, um (a) Coordenador (a) de Finanças e um (a) Coordenador (a) de Secretaria com sues respectivos Suplentes, o Conselho Deliberativo, formado por um(a) representante de cada município onde há grupos associados, que auxilia a coordenação geral. O Conselho Fiscal é formado por três membros efetivos e um suplente.

Atualmente a ARESOL está presente em 14 municípios da macro região de Senhor do Bonfim, compreendendo os Territórios do Sisal, Norte do Itapicuru e Piemonte da Diamantina, com 72 grupos associados em seu quadro social, perfazendo um total de 800 famílias aproximadamente. Além disso, a ARESOL se articula com outras organizações populares afins, da macro região de Senhor do Bonfim e do Estado da Bahia e, integra à rede dos Grupos Regional de Economia Popular Solidária (GREPS).

Nossa atuação é no sentido de criar condições aos agricultores e agricultoras de viverem dignamente nas comunidades em que nasceram, evitando o êxodo rural (muito acentuado na região), através do apoio a Projetos Comunitários, apoio técnico organizativo, social, ambiental e produtivo. Isso acontece em total sintonia com a cultura local, na perspectiva de fortalecer e torná-la instrumento de libertação do homem e da mulher sertaneja.

Desde 2007 a ARESOL juntamente com o GREPS participa ativamente do Fórum Baiano de Economia Solidária, do GT de finanças e do Conselho Estadual de Economia Solidária. Dentro destes espaços o GREPS juntamente com a ARESOL busca pautar as demandas dos empreendimentos econômicos solidários do campo e do semiárido, levando as demandas específicas e servindo como canal de articulação política na realização de plenárias e conferências e demais espaços de participação e controle social.

A partir do ano de 2015 a ARESOL passou a executar o contrato de gestão para implantação do CESOL – Centro Público de Economia Solidaria nos territórios Piemonte Norte do Itapicuru, Piemonte da Diamantina e os Municípios de Itiúba, Cansanção, Queimadas, Nordestina e Monte Santo do território do Sisal. Graças ao Fundo Rotativo Solidário da mesma várias demandas constatadas nos empreendimentos atendidos pelo CESOL, puderam ser atendidas. Demonstrando a importância do FRS para o desenvolvimento dessa região, que tem como princípios a Partilha e a Solidariedade, ancorados na alma do seu povo, desde o arraial de BELO MONTE em Canudos. Maior referência de luta, resistência e solidariedade no sertão.

O CESOL gestado pela ARESOL serviu como um grande aporte não apenas técnico do ponto de vista da produção, mas permitiu aos grupos produtivos e solidários a melhorarem significativamente a sua capacidade produtiva, a apresentação e qualidade de seus produtos, além de ter possibilitado a inserção dos mesmos nos mercados convencionais de comercialização, por meio da Rede de Comercialização Coletiva Monte Sabores, com Lojas em Itiuba, Monte Santo e Nordestina e da Rede de Comercialização Central da Caatinga, com loja no centro de Juazeiro. Destacamos ainda que estas conquistas no que diz respeito ao processo de comercialização estão indo para além do recorte territorial. Através destas parcerias a produção de alguns grupos assistidos tem alcançado lugares de significativa importância, dada sua natureza. Um grande exemplo é a participação dos Grupos da Carteira do CESOL em exposições como o Festival Estadual de Economia Solidária promovida pela SETRE em shoppings da capital baiana e na Natural Tech realizada em São Paulo.

Também há, embora ainda incipiente, a inserção de produtos em lojas de outros territórios, carecendo de ser fortalecidos a partir da melhoria da qualidade e apresentação dos produtos, bem como do fortalecimento das relações entre quem produz e quem comercializa. Destacamos por fim, que estes avanços no processo de comercialização foram possíveis graças à melhoria da apresentação dos produtos e suas embalagens, possibilitados pelo CESOL e necessitam de acompanhamento sistemático, além de novas melhorias.

Experiência da entidade:

Descrição da Experiência: Projeto Solidariedade e Cidadania Sertaneja Projeto apoiado através do Edital SETRE/SESOL 001/2011de Apoio aos Fundos Rotativos Solidários

Objetivo: Concretização do Fundo Rotativo Solidário comum da REDE GREPS, sete entidade compunham a rede e a ARESOL foi a proponente e coordenou todo a execução do projeto.

Período: maio de 2011 a maio de 2014

Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável): SETRE – Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte

Público atendido: Integrantes de Empreendimentos econômicos solidários da agricultura familiar, Assentamentos de Reforma Agraria, Fundo de Pasto, do semiárido baiano.

Local de execução: Território do Sisal, Piemonte Norte do Itapicuru e Piemonte da Diamantina

Resultados Alcançados:

Formação do Fundo Rotativo e Solidário Comum a Sete entidades integrantes do GREPS;

Constituição de 25 Empreendimentos Produtivos Solidários;

Formação em tecnologia alternativa para o semiárido com o fortalecimento da organização local;

Aumento na Produção e Acesso ao PAA e PNAE.

Descrição da Experiência: Projeto Sertão Solidários Convênio 012/2013 ARESOL/EBDA – Empresa Baiana de Desenvolvimento Agropecuário

Objetivo: Implantação de 35 Empreendimentos de Economia Solidária formado por agricultores familiares, Assentados da Reforma Agraria e Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto, além de Assessoria e Assistência técnica a estes por dois anos e meio, fortalecendo o Fundo Rotativo Solidário.

Período: dezembro de 2012 a junho de 2015

Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável): EBDA – Empresa Baiana de Desenvolvimento Agropecuário.

Público atendido: Integrantes de 35 Empreendimentos de Economia Solidária formado por agricultores familiares, Assentados da Reforma Agraria e Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto.

Local de execução: Território do Sisal, Piemonte Norte do Itapicuru e Piemonte da Diamantina.

Resultados Alcançados:

Implantação de 20 empreendimentos econômicos Solidários;

Consolidação do Fundo Rotativo Solidários Comum a Rede GREPS.

Descrição da Experiência: Projeto Entreposto Comunitário e Solidário. Contrato nº 280/2010 ARESOL/FNS – Fundo Nacional de Solidariedade

Objetivo: aquisição de equipamentos para o Entreposto Comunitário e Solidário e a alimentação do Fundo Rotativo Solidário.

Período: Novembro de 2010 a Dezembro de 2012.

Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável): Caritas Brasileiro/Fundo Ecumênico de Solidariedade

Público atendido: Integrantes de empreendimentos de economia Popular e solidaria, Agricultores Familiares.

Local de execução: Território do Sisal, Piemonte Norte do Itapicuru e Piemonte da Diamantina

Resultados Alcançados:

Instalação do Entreposto de Beneficiamento de Frutas;

Alimentação do Fundo Rotativo Solidário da ARESOL.

Descrição da Experiência: Projeto Frutos Nativos. Contrato ARESOL/ISPN – Instituto Sociedade Populações e Natureza

Objetivo: Capacitações aos Grupos econômicos e solidários, Adequação do Entreposto.

Período: Executado entre os anos 2014 a 2017

Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):ISPN - Instituto Sociedade Populações e Natureza, Recurso no PNUD – organismo da ONU.

Público atendido: Agricultores familiares integrantes Empreendimentos econômicos e Solidários de beneficiamento de Frutas.

Local de execução: Território do Sisal, Piemonte Norte do Itapicuru e Piemonte da Diamantina.

Resultados Alcançados:

Fortalecimento do extrativismo e diversificação da produção, Compotas, geleias e doces;

Aumento de venda de produtos como Compota de umbu e geleias para a CONAB;

Aumento da Renda dos agricultores.

Descrição da Experiência: Projeto Rede ARESOL Tecendo Saberes e Sabores. Convênio 027/2012 ARESOL e SETRE - SESOL

Objetivo: Garantir Assistência Técnica e Articular a Rede de empreendimentos solidários da ARESOL, Implantar mais uma Loja de da Rede Monte Sabores na Cidade de Itiúba.

Período: Executado entre os anos 2013 a 2015

Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável): SETRE – Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte

Público atendido: Agricultores Familiares integrantes de grupos Produtivo solidários

Local de execução: Território do Sisal, Piemonte Norte do Itapicuru e Piemonte da Diamantina

Resultados Alcançados:

Abertura de Mais Uma Loja da rede Monte sabores;

Qualifica na produção de 40 empreendimentos atendidos;

Fortalecimento do extrativismo e diversificação da produção, Compotas, geleias e doces;

Aumento de venda de produtos como Compota de umbu e geleias para a CONAB.

Descrição da Experiência: Mulheres em Frente. Convênio 021/2013 ARESOL/SPM – Secretaria Estadual de politicas para as mulheres

Objetivo: Concretizar a organização produtiva e comercial dos grupos Produtivos Solidários, articulados através da ARESOL, constituindo a Cooperativa Regional de Comércio Justo e solidário dos frutos nativos da Caatinga.

Período: Executado entre os anos 2013 a 2015

Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável): SPM – Secretaria Estadual Politica Publicas para as Mulheres

Público atendido: Agricultores familiares integrantes Empreendimentos econômicos e Solidários de beneficiamento de Frutas.

Local de execução: Território do Sisal, Piemonte Norte do Itapicuru e Piemonte da Diamantina.

Resultados Alcançados:

Criação da Cooperativa Regional Dos agricultores Familiares e Extrativista da economia Popular e Solidaria – COOPERSABOR;

Fortalecimento da participação das mulheres nos locais de tomadas de decisão da rede;

Aumento da Renda dos agricultores.

Descrição da Experiência: Nativos Caminhos de Identidade e Sustentabilidade. Convenio 156/2013 CAR

Objetivo: Consolidar a organização do entreposto e dos grupos de beneficiamento proporcionando o efetivo fortalecimento da cadeia de produção, beneficiamento e comercialização dos frutos nativos da caatinga.

Período: Executado entre os anos 2014 a 2017
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável): CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional

Público atendido: Agricultores familiares integrantes Empreendimentos econômicos e Solidários de beneficiamento de Frutas.

Local de execução: Território do Sisal, Piemonte Norte do Itapicuru e Piemonte da Diamantina.

Resultados Alcançados:

Fortalecimento do extrativismo e diversificação da produção, Compotas, geleias e doces;

Aumento de venda de produtos como Compota de umbu e geleias para a CONAB;

Aumento da Renda dos agricultores;

Descrição da Experiência: Contrato de Gestão nº 041/2014 e 021/2017 ARESOL/SETRE – Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte, Centro Público de Economia Solidara - CESOL – Território Piemonte da Diamantina e Piemonte Norte do Itapicuru e os municípios de Monte Santo, Itiúba e Cansanção, Nordestina e Queimadas.

Objetivo: da Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário é contribuir para incluir socioprodutivamente, através do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral.

Período: Executado entre os anos 2015 a 2018

Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável): SETRE – Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte

Público atendido: Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário

Local de execução: Território do Sisal, Piemonte Norte do Itapicuru e Piemonte da Diamantina.

Resultados Alcançados:

Assistência técnica a 108 empreendimentos econômicos solidários;

Desenvolvimento de rótulos paraempreendimentos atendidos;

Fortalecimento da Rede Monte Sabores;

Fortalecimento da COOPERSABOR integrando-a a novas redes;

Descrição da Experiência: Elaboração do Diagnóstico e Plano Territorial de Economia Solidária do Extremo Sul da Bahia

Objetivo: Elaboração do Plano Territorial de Economia Solidária envolvendo área de abrangência da ARESOL como contribuição para o processo da III Conferência Nacional de Economia Solidária
Período: 2014 – 2016
Instituição Contratante ou Parceira: Fundação Grupo Esquel Brasil, SENAES
Público Atendido: 120 EES, Entidades da Rede GREPS
Local de Execução: Piemonte Norte do Itapicuru e Municípios do Sisal.

Resultados Alcançados:
A ARESOL iniciou o processo de mobilização dos demais atores no campo da economia solidária no território para, juntos, elaborarem um diagnóstico e plano territorial de economia solidária, como parte do processo da III CONAES. Além da ARESOL, participaram do processo Entidades, EFASE e EFAI, CETA, CAFFP, CACTUS, ACOTERRA, MPA, entre outros. O processo iniciou com a Conferência Territorial de Economia Solidária realizada em Senhor do Bonfim em março de 2014. Entre julho de 2014 e maio de 2015 foi aplicada uma pesquisa de campo em 120 empreendimentos econômicos solidários em 16 municípios. A pesquisa revela o perfil dos empreendimentos e suas principais conquistas, desafios e demandas. Em outubro de 2014, dezembro de 2015 e outubro de 2016 foram realizados duas plenárias e uma oficina para socializar os resultados da pesquisa e colher as propostas para o Plano Territorial.

Além dos resultados da pesquisa de campo, o diagnóstico territorial resgata o histórico da economia solidária no território e junta os principais dados socioeconômicos do IBGE. O Plano Territorial apresenta as demandas de políticas públicas para consolidar a economia solidária no território nos quatro eixos (1) produção e comercialização, (2) crédito e finanças solidárias (3) formação e assessoria e (4) contexto da política pública. Os documentos foram amplamente divulgados e ajudaram aumentar a visibilidade da ARESOL e da economia solidária no Território e no Estado.

CRITÉRIO 04 – CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CESOL.

a) Identificação
Nome: Luís de Oliveira Costa

RG: 974.472.26.3 SSP/BA

b) Formação Acadêmica

Grau: Pós Graduado em Direito e Processual Civil
Instituição: UNIFG – Centro Universitário FG

Grau: Bacharel em Direito.
Instituição: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - AGES.

c) Experiência Profissional

03 anos
Cargo:Coordenador do Centro Público de Economia Solidária - CESOL
Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda – ARESOL.
Período:Abril de 2015 aos dias de hoje
Experiência Profissional: Vasta experiência no serviço de assistência técnica a empreendimentos econômicos solidários; Conhecimento dos processos e metodologia do CESOL; elaboração de diagnóstico, estudos e relatórios; coordenação de equipes; gestão de projetos, articulação institucional e política junto a entes públicos e privados, coordenação do planejamento de execução das metas do CESOL.

08 anos
Cargo:Coordenador Técnico
Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda – ARESOL.
Período:Maio de 2007 a Março de 2015.
Experiência Profissional: Experiência em Economia Popular e Solidária e Educação Popular; elaboração de projetos, relatórios técnicos, estudos de viabilidade econômica; gestão de projetos, gestão de pessoas; elaboração, coordenação, planejamento, monitoramento e avaliação de projetos.

06 anos
Cargo:Coordenador de Equipe Técnica
Instituição:Assessoria de Assistência Técnica e Assessoria Aos Trabalhadores Rurais e Movimentos Populares – CACTUS.
Período:janeiro de 1999 a janeiro de 2005.
Experiência Profissional: Prestação de serviços de assistência técnica sócio-produtiva e organizacional junto aos Grupos Produtivos Solidários de Geração de Renda nos Projetos de Assentamentos e Associações de Agricultores Familiares.

c) Experiência Profissional no Território de Identidade de atuação do CESOL

03 anos
Cargo:Coordenador do Centro Público de Economia Solidária
Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda – ARESOL
Período:maio de 2007 a março de 2015

08 anos

Cargo:Coordenador Técnico

Instituição: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda – ARESOL

Período: maio de 2007 a março de 2015

06 anos

Cargo:Coordenador de Equipe Técnica

Instituição:Assessoria de Assistência Técnica e Assessoria Aos Trabalhadores Rurais e Movimentos Populares – CACTUS

Período:janeiro de 1999 a janeiro de 2005

CRITÉRIO 05 – QUALIDADE

O método de avaliação da satisfação e qualidade dos Serviços prestados pelo Centro Público de Economia Solidária – CESOL tem como objetivo revisar os conceitos de qualidade com foco no atendimento eficaz aos agentes envolvidos e garantia dos resultados objeto do contrato de gestão.

Para explorar as diversas perspectivas abrangidas pelos tópicos referentes à qualidade dos serviços e atendimento prestados à comunidade, a ARESOL optará pela utilização de diversas ferramentas, entre elas,a realização de pesquisaquantitativa e qualitativa de satisfação dos usuários e beneficiários, avaliando os serviços prestados, utilizando um questionário trimestral elaborado para avaliar, sobretudo, o setor de Assistência Técnica do CESOL possibilitando melhorias. O questionário baseia-se em questões nas quais serão avaliados os níveis de conhecimentos e habilidades dos técnicos, assim como, seu relacionamento com os empreendimentos, e o cumprimento do objetivo do contrato, reservando sempre um espaço para que esses possam opinar sobre o atendimento que lhes é oferecido por este Centro Público, permitindo a exposição de suas críticas sejam elas positivas ou negativas, abrindo oportunidades para sugestão de melhoria dos serviços ofertados.**(Ver ANEXO I – CRITÉRIO 05 – QUALIDADE).**

A conclusão das respostas obtidas com o questionário impresso resultará em gráficos para análise e compreensão da satisfação dos agentes beneficiados. O resultado da avaliação servirá para aprimoramento dos serviços oferecidos. Em anexo segue proposta inicial de ficha de avaliação dos serviços ofertados pelo CESOL que poderá ser melhorada/modificada já no primeiro trimestre de implantação desde que necessário.

Além da avaliação da equipe técnica CESOL nas atividades externas, haverá também instrumentos que permitam a avaliação do atendimento no CESOL como um todo.

Na sede da ARESOL, onde funcionará o CESOL, será disponibilizada uma caixa de sugestões, elogios, reclamações e denúncias para uso de qualquer cidadão.

CRITÉRIO 06 – EFICIÊNCIA

Segue abaixo, em conformidade com o planejamento das atividades, a tabela de cálculo do custo hora- técnica de atendimento e quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento.

6.1 Custo-hora técnica de atendimento (ChA):

Orçamento mensal de custeio/ quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento			
Despesas	**Valor por Mês R$**	**Horas técnicas/mês**	**Custo da hora técnica R$**
Salários e encargos, equipe	37.680,10	800*	
Hora técnica consultores	3.000,00	42,85**	
Oficinas e eventos de formação	2.500,00	16,00***	
Gastos com deslocamento	12.050,00	0,00	
Gastos operacionais	11.436,57	0,00	
Custos totais mensais	66.666,67	858,85	77,62
Custo médio da hora técnica R$			77,62
Media de horas técnica por empreendimentos	128 empreendimentos	858,85	6,71 QhE

Obs.:

* Correspondente a 5 profissionais de campo trabalhando 40 h semanais. 160 por mês = 800h mensais.

** Corresponde a horas técnicas de consultoria por terceiros no atendimentos direto aos grupos. Considerando uma media de hora técnica de R$ 70,00.

*** Corresponde a media de 16 horas de eventos de formação aos grupos por mês.

6.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE):

Segue abaixo a quantidade de horas-técnicas de atendimento em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público.

QhE= quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento/quantidade de empreendimentos atendidos em um mês

Media de horas técnica por empreendimentos/mês	**Nº de empreendimentos**	**Quantidade de horas técnicas/mês**	**QhE/mês**
	128 empreendimentos	858,85	6,71

CRITÉRIO 07 – SUSTENTABILIDADE

7.1Relação de parcerias para execução dos serviços

Nome e CNPJ da instituição parceira:AREFAI – Associação Regional da Escola Família Agrícola de Itiúba
CNPJ: 11.240.050/0001-62
Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do Contrato de Gestão do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.
Duração da parceria: 2 anos
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:
-Formação em Economia Popular e solidária;
-Trabalhos de pesquisa extensão técnica e estágios não remunerados;
-Acompanhamento Técnico por parte do CESOL aos grupos Produtivos articulados pela entidade parceira;
-Disponibilidade de infraestrutura física, para eventos, capacitações e intercâmbios;
-Apoio didático para atividades formativas;
-Contribuição para realização der intercâmbios de experiências.

Nome e CNPJ da instituição parceira: ACOTERRA - Associação Comunitária Terra Sertaneja (Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola do Sertão)
CNPJ: 08.656.766/0001-30
Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do Contrato de Gestão do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.
Duração da parceria: 2 anos
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:
-Formação em Economia Popular e solidária;
-Trabalhos de pesquisa extensão técnica e estágios não remunerados;
-Acompanhamento Técnico por parte do CESOL aos grupos Produtivos articulados pela entidade parceira;
-Disponibilidade de infraestrutura física, para eventos, capacitações e intercâmbios;
-Apoio didático para atividades formativas;
-Contribuição para realização der intercâmbios de experiências.

Nome e CNPJ da instituição parceira:
Associação Regional da Escola família Agrícola de Antonio Gonçalves
CNPJ:05.317.430/0001-55
Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do Contrato de Gestão do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.
Duração da parceria: 2 anos
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:
-Formação em Economia Popular e solidária;
-Trabalhos de pesquisa extensão técnica e estágios não remunerados;
-Acompanhamento Técnico por parte do CESOL aos grupos Produtivos articulados pela entidade parceira;
-Disponibilidade de infraestrutura física, para eventos, capacitações e intercâmbios;

-Apoio didático para atividades formativas;
-Contribuição para realização der intercâmbios de experiências.

Nome e CNPJ da instituição parceira: AMEFAP – Associação Mantenedora da Escola Família Agrícola de Pintadas
CNPJ:09.588.172/0001-00
Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do Contrato de Gestão do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.
Duração da parceria: 2 anos
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:
-Capacitação em Assistência Técnica Gerencial;
-Apoio na realização de feiras solidárias;
-Apoiar os Grupos Solidários no acesso ao crédito;
-Outras atividades.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Escola Família Agrícola dos Municípios da Região de Irará
CNPJ:08.277.270./0001-56
Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do Contrato de Gestão do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.
Duração da parceria: 7 anos
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:
-Capacitação em Assistência Técnica Gerencial;
-Apoio na realização de feiras solidárias;
-Apoiar os Grupos Solidários no acesso ao crédito;
-Outras atividades.

Nome e CNPJ da instituição parceira: COOPERSABOR – Cooperativa Regional de Agricultores/as Familiares e Extrativistas da Economia Popular e Solidária
CNPJ: 21.212.321/0001-20
Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do Contrato de Gestão do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.
Duração da parceria: 2 anos
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:
-Formação no âmbito da Economia Popular e solidária;
-Parceria no apoio à comercialização via Rede de Comercialização Monte Sabores presentes em três municípios de atuação do CESOL (Itiúba, Monte Santo e Nordestina);
-Acompanhamento Técnico por parte da ARESOL aos grupos Produtivos articulados pela entidade parceira;
-Disponibilidade de infraestrutura física, para eventos, capacitações e intercâmbios;
-Disponibilidade (por ambas as partes) de apoio didático para atividades formativas;
-Viabilizar intercâmbios de experiências, quando possível;

Nome e CNPJ da instituição parceira: Associação Comunitária dos Agricultores Familiares de Lagoa Redonda
CNPJ: 10.807.445/0001-31
Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do Contrato de Gestão do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.
Duração da parceria: 24 meses.

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:
-Formação no âmbito da Economia Popular e solidária;
-Parceria no apoio à comercialização via Rede de Comercialização Monte Sabores;
-Acompanhamento Técnico por parte da ARESOL aos grupos Produtivos articulados pela entidade parceira;
-Disponibilidade de infraestrutura física, para eventos, capacitações e intercâmbios;
-Disponibilidade (por ambas as partes) de apoio didático para atividades formativas;
-Viabilizar intercâmbios de experiências, quando possível;

Nome e CNPJ da instituição parceira: Organização Mandacaru Dignidade e Resistência no Sertão
CNPJ:08.505.348/0001-42
Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do Contrato de Gestão do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.
Duração da parceria: 24 meses
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:
-Formação no âmbito da Economia Popular e solidária;
-Parceria no apoio à comercialização via Rede de Comercialização Monte Sabores;
-Acompanhamento Técnico por parte da ARESOL aos grupos Produtivos articulados pela entidade parceira;
-Disponibilidade de infraestrutura física, para eventos, capacitações e intercâmbios;
-Disponibilidade (por ambas as partes) de apoio didático para atividades formativas;
-Viabilizar intercâmbios de experiências, quando possível;

Nome e CNPJ da instituição parceira: Associação de Assistência Técnica e Assessoria aos Trabalhadores Rurais e Movimentos Populares – CACTUS
CNPJ:03.256.366/0001-14
Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do Contrato de Gestão do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.
Duração da parceria: 32 meses
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:
-Formação no âmbito da Economia Popular e solidária;
-Parceria no apoio à comercialização via Rede de Comercialização Monte Sabores;
-Acompanhamento Técnico por parte da ARESOL aos grupos Produtivos articulados pela entidade parceira;
-A Disponibilidade de infraestrutura física, para eventos, capacitações e intercâmbios;
-Disponibilidade (por ambas as partes) de apoio didático para atividades formativas;
-Viabilizar intercâmbios de experiências, quando possível;
-Apoio na articulação de políticas públicas junto aos órgãos parceiros.

Nome e CNPJ da instituição parceira: CODETER TPNI – Colegiado de Desenvolvimento Territorial do Piemonte Norte do Itapicuru

CNPJ:Organização não formal

Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do Contrato de Gestão do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.

Duração da parceria: 02 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:

-A formação no âmbito da Economia Popular e solidária nos municípios do Território Piemonte Norte do Itapicuru;

-Acompanhamento da Política Publica de Economia Solidária implantada no território;

-Construção e atualização do Plano de Desenvolvimento Territorial com recorte para a economia solidária;

-Construção de estratégias de comercialização dos empreendimentos econômicos solidários que compõem os municípios do Território do Piemonte Norte do Itapicuru.

Nome e CNPJ da instituição parceira: CODES SISAL

CNPJ: 05.654.243/0001-67

Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do Contrato de Gestão do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.

Duração da parceria: 36 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:

-Formação no âmbito da Economia Popular e solidária nos municípios do Território do Sisal;

-Acompanhamento da Política Publica de Economia Solidária implantada no território;

-Construção e atualização do Plano de Desenvolvimento Territorial com recorte para a economia solidária;

-Construção de estratégias de comercialização dos empreendimentos econômicos solidários que compõem os municípios do Território do Sisal.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Prefeitura Municipal de Itiúba

CNPJ: 13.988.324/0001-21

Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do Contrato de Gestão do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.

Duração da parceria: 24 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:

-Formação no âmbito da Economia Popular e solidária;

-Parceria no apoio à comercialização via cessão de espaço, pela Prefeitura para comercialização de produtos da agricultura familiar e economia solidária em parceria com a Coopersabor – Cooperativa Regional de Agricultores/as Familiares e Extrativistas da Economia Popular e Solidária;

-Acompanhamento Técnico por parte da ARESOL aos grupos Produtivos articulados pela entidade parceira;

-Disponibilidade de infraestrutura física, para eventos, capacitações e intercâmbios;

-Disponibilidade (por ambas as partes) de apoio didático para atividades formativas;

-Viabilizar intercâmbios de experiências, quando possível.

-Viabilizar a logística necessária para participação de grupos produtivos solidários do município de Itiúba em atividades desenvolvidas pela ARESOL por meio do CESOL, quando necessário.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do Contrato de Gestão do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.

Duração da parceria: 04 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:

-Formação no âmbito da Economia Popular e solidária;

-Acompanhamento Técnico por parte da ARESOL aos grupos Produtivos solidários do município de Senhor do Bonfim;

-Acompanhamento técnico gerencial e formação em comercialização;

-Inserção de produtos nos mercados convencionais

-Viabilizar intercâmbios de experiências, quando possível.

-Parceria na realização de feiras e demais atividades de promoção da agricultura familiar e economia solidária.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do Contrato de Gestão do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.

Duração da parceria: 04 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:

-Formação no âmbito da Economia Popular e solidária;

-Acompanhamento Técnico por parte da ARESOL aos grupos Produtivos solidários do município de Queimadas;

-Disponibilidade de infraestrutura física, para eventos, capacitações e intercâmbios;

-Acompanhamento técnico gerencial e formação em comercialização;

-Inserção de produtos nos mercados convencionais;

-Viabilizar intercâmbios de experiências, quando possível;

-Parceria na realização de feiras e demais atividades de promoção da agricultura familiar e economia solidária.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

CNPJ: 07.777.800/0001-62

Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do CESOL através da Incubadora de Empreendimentos Solidários – INCUBA/UFRB.

Duração da parceria: 12 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:

-Formação em Economia Popular e solidária;

-Trabalhos de pesquisa extensão acadêmica e estágios não remunerados;

-Incubação de empreendimentos;

-Apoio na realização de feiras e demais eventos de promoção da economia solidária.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

CNPJ:13.068.489/0001-08

Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do CESOL através do Núcleo de Extensão e Pesquisa em Desenvolvimento Territorial – NEDET

Duração da parceria: 06 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:

-Formação em Economia Popular e Solidária;

-Trabalhos de pesquisa extensão acadêmica e estágios não remunerados;

-Incubação de empreendimentos;

-Apoio na realização de feiras e demais eventos de promoção da economia solidária.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS

CNPJ:14.045.546/0001-73

Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do CESOL através do Núcleo de Extensão de Desenvolvimento Territorial - NEDET

Duração da parceria: 06 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:

-Formação em Economia Popular e solidária;

-Trabalhos de pesquisa extensão acadêmica e estágios não remunerados;

-Incubação de empreendimentos;

-Apoio na realização de feiras e demais eventos de promoção da economia solidária.

Nome e CNPJ da instituição parceira: ITCP/UCSAL – Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares

CNPJ:13.970.322/0001-05

Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária no âmbito do CESOL através da Incubadora de Empreendimentos Solidários – INCUBA/UFRB.

Duração da parceria: 08 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:

-Formação em Economia Popular para Equipe Técnica do CESOL;

-Capacitação em gestão associativa e Estudo de Viabilidade.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Prefeitura Municipal de Nordestina

CNPJ:13.347.539/0001-63

Objeto da parceria: apoio no desenvolvimento de atividades de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária do município de Nordestina.

Duração da parceria: 05 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:

-Formação em Economia Popular para Equipe Técnica do CESOL;

-Capacitação em gestão associativa e Estudo de Viabilidade;

-Apoio na realização de feiras e demais eventos de promoção da economia solidária.

-Apoio para comercialização de produtos dos empreendimentos econômicos solidários por meio do espaço de comercialização coletiva Monte Sabores.

7.2 Regulamento de aquisições

MANUAL DE AQUISIÇÕES, LOCAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Capítulo I – INTRODUÇÃO

Art.1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para aquisição, locação e alienação de bens e contratação de obras e serviços terceirizados da Organização Social (ARESOL) para o Centro Público de Economia Solidária, a seguir denominada respectivamente de OS e de CESOL.

Art.2º A OS e o CESOL, para aquisição, locação e alienação de bens e contratação de obras e serviços terceirizados necessários às suas finalidades, observará os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente regulamento aplica-se somente quando as aquisições, locações e alienações de bens e a contratação de obras e serviços terceirizados e especializados forem realizadas no âmbito de contratos referentes à condição de Organização Social.

Capítulo II – DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Art.3º - A aquisição de bens e a contratação de serviços e obras efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica dispensado o procedimento de Seleção de Fornecedores, mediante prévia autorização por escrito da Diretoria Administrativa, nos seguintes casos:

I - aquisição de bens ou contratação de serviços diretamente do produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação de serviços técnicos profissionais especializados, definidos no Art. 43º deste Regulamento;

III - inexistência de interessados na seleção regularmente realizada;

IV - locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do CESOL, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, bem como para a realização das adaptações necessárias para seu pronto uso;

VI - divulgação em mídia, desde que o setor requisitante justifique o veículo escolhido;

VII - suprimento de energia elétrica, água, gás, telefonia, internet ou similar cujo fornecedor seja exclusivo;

VIII - compras de bens ou contratação de serviço ou obra de pequeno valor, assim consideradas aquelas cujo valor total não ultrapasse 03 (três) salários mínimos, de acordo com o Art. 18º desde Regulamento, vedada a aplicação dessa hipótese para fracionamento de compras ou contratações;

IX - vistoria, amostras, orçamento prévios de serviços para os quais exista a cobrança de confecção/produção/ visita técnica ou entrevista, sem os quais não se obterá certeza da melhor contratação ou do melhor preço;

X - compras de combustíveis para abastecimento de veículos, utilizados exclusivamente para deslocamento de funcionários no exercício das atividades do CESOL;

XI - transporte e hospedagem de funcionários no caso de realização de viagens curtas a serviço, justificadas pelo setor requisitante e não previstas no planejamento anual do CESOL;

XII - despesas relativas à execução de atividades, dinâmicas, comemorações, premiações e cursos, bem como para pagamento de despesas relativas à inscrição e participação de seus funcionários em palestras e seminários, nacionais ou internacionais, de interesse do CESOL, desde que devidamente justificado tal interesse.

Art.4º A realização de Seleção de Fornecedores não obriga a OS e o CESOL a formalizarem o contrato, podendo a mesma ser anulada pela Diretoria ou pela pessoa a quem ela delegar poderes para isto.

Capítulo III – DAS AQUISIÇÕES/COMPRAS

Título I - Definição

Art.5º Para fins do presente regulamento considera-se compra toda aquisição de bens de consumo e materiais permanentes, com a finalidade de suprir o CESOL com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades. O fornecimento poderá ocorrer de forma total ou parcial.

Título II – Do procedimento de compras

Art.6º O procedimento de compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I – cotação;

II – seleção de fornecedores;

III – apuração da melhor oferta com emissão de ordem de despesa.

Art.7º O procedimento de compras terá início com o recebimento da solicitação de compra, que deverá ser feito no impresso denominado "Solicitação de Cotação para Compras", Anexo A do presente Regulamento, que deverá conter as seguintes informações:

I – descrição do bem que deve ser adquirido;

II – especificações técnicas;

III – quantidade a ser adquirida;

IV – condições de pagamento e prazo de entrega;

V- regime de compra: rotina ou urgente;

Art.8º Considera-se de urgência a aquisição de material inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização.

§ 1º - O Setor requisitante deverá justificar exaustivamente a necessidade de adquirir o bem em regime de urgência.

§ 2º - O Setor de Compras poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência.

Art.9º A Diretoria Administrativa deverá selecionar criteriosamente as empresas que participarão da seleção, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além de garantia de manutenção, reposição de peças e atendimento de urgência, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

1 – custos de transporte até o local da entrega, incluindo seguro, se houver;

2 – forma de pagamento;

3 – prazo de entrega;

4 – custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;

5 – durabilidade do produto;

6 – credibilidade mercadológica da empresa proponente;

7 – disponibilidade de serviços;

8 – eventual necessidade de treinamento de pessoal;

9 – qualidade do produto.

Art. 10 O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita, no mínimo, na seguinte quantidade:

I – compras 03 (três) cotações com diferentes fornecedores;

§ 1º Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas três cotações, através de fax, telefone ou e-mail.

§ 2º Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecido no presente artigo, a Coordenação do CESOL autorizará a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa.

Art.11 O Pedido de Cotação poderá ser feito por todos os meios válidos de comunicação, tais como Internet, fax, email, carta ou, no caso de emergência, telefone, levando-se a termo as cotações obtidas.

Art.12 A melhor oferta será apurada considerando-se os procedimentos contidos no art. 6º do presente Regulamento e será apresentada ao Diretor Administrativo, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Art.13 Após aprovada a compra, a Coordenação Administrativa emitirá a Ordem de Despesa, em duas vias, utilizando o impresso descrito, distribuindo as vias da seguinte forma:

I – uma via para o fornecedor;

II – uma via para a Coordenação Administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as compras realizadas por meio eletrônico, serão emitidas apenas as vias para a Coordenação Administrativa.

Art.14 A Ordem de Despesa corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

§ 1º A Ordem de Despesa deverá ser assinada pelo fornecedor, devidamente identificado, bem como pela Coordenação Administrativa do CESOL.

§ 2º Para as compras efetuadas através de meio eletrônico serão emitidos os documentos obtidos nas negociações eletrônicas, contendo as condições do negócio realizado.

§ 3º As compras realizadas através de processo de importação serão formalizadas em conformidade com a legislação em vigor.

Art.17 O recebimento dos bens e materiais será realizado pela Coordenação Administrativa, responsável pelo recebimento da Nota Fiscal do fornecedor e conferência dos materiais, consoante às especificações contidas na Ordem de Despesa. O acompanhamento das ordens de compra será diário, realizado pela Coordenação Administrativa.

§ 1º Caberá à Coordenação Administrativa a responsabilidade pela conferência da autenticidade da Nota Fiscal, mediante consultas aos sites das Receitas Federal e Estadual.

§ 2º Caso seja constatada irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou na situação legal do Fornecedor, a Coordenação Administrativa deverá comunicar imediatamente a Coordenação Geral e proceder ao cancelamento da compra e devolução do material.

Título IV – Das compras de pequeno valor

Art.18 Para fins do presente Regulamento considera-se compra de pequeno valor a aquisição de bens de consumo inexistentes no estoque e sem previsão de consumo, adquiridas através de nota fiscal ao consumidor, cujo valor total não ultrapasse 03 (três) salários mínimos nacional vigente a época da aquisição.

Art.19 As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas nos inciso II do artigo 6º do presente Regulamento.

Art.20 As compras de pequeno valor serão autorizadas pela Coordenação Geral e deverão ser comprovadas através de Nota Fiscal ao CESOL, aplicando-se as condições previstas nos § 1º e § 2º do Art. 16º deste Regulamento.

Art.21 O CESOL poderá dispor de um caixa para pequenas despesas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao mês, para pagamento em espécie de itens e serviços, aí incluídos e não limitados, tais como deslocamentos locais, material de papelaria e escritório, serviços gráficos, correspondências,

Despesas de cartório e bens de consumo. Este caixa será controlado pela Coordenação Administrativa do CESOL e sua utilização deverá obedecer às normas abaixo descritas:

O caixa deverá ser necessariamente ser lançado em nome de um funcionário do CESOL, sendo de responsabilidade da Coordenação Administrativa a definição deste funcionário;

O pagamento da despesa somente pode ser efetuado após o recebimento do numerário por parte do funcionário do CESOL;

As despesas deverão ocorrer no prazo máximo de até 90 dias consecutivos, a partir da data do crédito do numerário ao funcionário, prazo limite para apresentação da prestação de contas;

É vedada a transferência de responsabilidade para aplicação de adiantamento ou seu saldo;

A abertura de novo numerário somente poderá ser feita após encerramento do anterior, com devida apresentação de todos os respectivos comprovantes de despesa;

Até 20% do valor do adiantamento poderá ser utilizado com a aquisição de bens permanentes, obedecendo a obrigatoriedade de incorporação ao patrimônio público dos bens eventualmente adquiridos com recursos públicos;

Poderá ser aberto, por mês, apenas um caixa para cada fonte de recursos (Contrato de Gestão, projetos captados, convênios com repasse de recursos, etc.). Cada caixa deverá conter apenas despesas relativas ao respectivo projeto/fonte e deverão ser observadas as normas de prestação de contas específicas de cada fonte.

Em situações excepcionais, poderão ser abertos mais de um caixa por mês por projeto/fonte, desde que justificado por escrito e previamente aprovado pela Coordenação Administrativa do CESOL.

Título V – Do fornecedor exclusivo

Art.22 A compra de bens de consumo e materiais permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do art. 6º, conforme estabelecido no inciso I, Parágrafo Único, Art. 3º deste Regulamento.

Art.23 A condição de fornecedor exclusivo será comprovada através de carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor, renovada a cada seis meses.

§ 1º A Coordenação Geral do CESOL comprovará a veracidade da carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor. Em caso de suspeita de falsidade oficiar-se-á o Ministério Público para providências cabíveis.

§ 2º A condição de fornecedor exclusivo deverá ser avalizada pela Diretoria da Organização Social.

Capítulo IV– DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

Título I – Definição

Art.24 Para fins do presente Regulamento considera-se obra toda reforma, recuperação ou ampliação, realizada por terceiros.

Título II – Da contratação

Art.25 Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico-financeiro, a seguir definidos:

I – projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

II – projeto executivo – conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

III – cronograma físico-financeiro – documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro.

Art.26 Na elaboração dos projetos básico e executivo deverão ser considerados os seguintes requisitos:

I – segurança;

II – funcionalidade e adequação ao interesse público;

III – economia na execução, conservação e operação;

IV – possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V – facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI – adoção das normas técnicas adequadas;

VII – avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução.

Art.27 O início da execução da obra será obrigatoriamente precedido da conclusão e aprovação, pela Diretoria da Organização Social, dos procedimentos tratados no artigo 28º.

Art.28 As obras poderão ser executadas nos seguintes regimes:

I - empreitada global – quando se contrata a execução da obra e fornecimento de materiais por preço certo e global;

II - empreitada de lavor – quando se contrata apenas mão de obra por preço certo de unidades determinadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá à Diretoria da Organização Social determinar o regime de contratação da obra.

Art.29 O processo de contratação da empresa deverá obedecer as seguintes etapas:

I – seleção;

II – apuração da melhor proposta;

III – celebração do contrato.

Art.30 A Diretoria da Organização Social deverá selecionar criteriosamente as empresas que participarão da seleção, considerando o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade e o menor custo, definido no parágrafo único do Art. 9º deste Regulamento.

Art.31 A empresa selecionada deverá apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, indicando o prazo de execução da obra e o custo total. Deverá, também, apresentar os seguintes documentos:

I - certidões públicas de inexistência de débito:

a) municipais, estaduais e federais;

b) certidão negativa de débito do INSS;

c) certificado de regularidade do FGTS.

§ 1º - Se necessários à completa avaliação do fornecedor, a critério da Diretoria, outros documentos poderão ser exigidos.

Art.32 O processo de seleção compreenderá a cotação entre, no mínimo, três diferentes empresas do ramo.

Art.33 A melhor proposta será apurada considerando-se os princípios contidos no Art. 2° e requisitos especificados no Art. 24º do presente Regulamento e será apresentada à Diretoria da Organização Social, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da obra.

Art.34 Não poderá participar do processo de seleção, direta ou indiretamente:

I – o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – empregado ou dirigente da entidade.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na seleção do empreiteiro ou na execução da obra, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da entidade.

§ 2º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o empreiteiro.

Título III – Do contrato

Art.35 O contrato de empreitada regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo direito civil e pelos princípios da teoria geral dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Art.36 São cláusulas necessárias ao contrato de empreitada:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – os prazos de início e término;

V – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII – os casos de rescisão;

VIII – a obrigação do empreiteiro de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições existentes na seleção.

Título IV – Da Fiscalização

Art.35 A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto de execução.

Art.36 A fiscalização poderá ser executada por pessoa física ou jurídica, especialmente contratada para esta finalidade, aplicando-se a esta contratação todos os impedimentos estabelecidos no Art. 31º do presente Regulamento.

Art.37 Caberá à fiscalização:

I - rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas;

II – verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados;

III – acompanhar o ritmo de execução da obra, informando à Diretoria Administrativa as irregularidades detectadas;

IV – emitir parecer final, ao término da obra, recomendando ou não sua aceitação.

Capítulo V – DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Título I – Definição

Art.39 Para fins do presente Regulamento considera-se serviço à prestação de qualquer trabalho de qualquer natureza, quando não integrantes de execução de obra, aí incluídos, mas não limitados: hospedagem, alimentação, produção e criação de peças de comunicação, serviços gráficos, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, serviços técnicos especializados, demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção.

Título II – Da contratação

Art.40 Aplicam-se à contratação de serviços terceirizados, no que couber, as regras estabelecidas nos Arts. 27º, 28º, 31º, 33º e 34º, do Capítulo IV do presente Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, definidos de acordo com o Art. 42º desde Regulamento, é dispensada a Seleção de Fornecedores, de acordo com o inciso II, Parágrafo Único, do Art. 3º deste Regulamento.

Art.41 O procedimento de contratação de serviços terá início com o recebimento da solicitação de cotação, que deverá ser feito no impresso denominado "Solicitação de Cotação para Serviços", Anexo C do presente Regulamento, que deverá conter as seguintes informações:

I - descrição do serviço que deve ser contratado;

II - especificações técnicas;

III - condições de pagamento e prazo de realização do serviço.

Art.42 Considera-se de urgência o serviço, de natureza comum, cuja execução seja de necessidade imediata para garantir o bom funcionamento das atividades do CESOL e para o qual, por motivos de força maior, não haja prazo suficiente para realizar o procedimento padrão de cotação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para contratação de serviço em regime de urgência aplicam-se, no que couberem, os mesmos

procedimentos previstos para compras, de acordo com o § 1º, § 2º e § 3º do Art. 8º, bem como § 1º e § 2º do Art. 10º.

TÍTULO III – Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art.43 Para fins do presente Regulamento consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – diagnósticos e estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII – prestação de serviços de assessoria ou consultoria musical em áreas específicas;

VIII – informática, inclusive quando envolver aquisição de programas e gerenciamento de sistema.

Art.44 A Coordenação Geral do CESOL deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Art. 45 Nos casos em que a contratação de serviço implicar a alocação de mão de obra nas dependências da Associação, fica a pessoa jurídica prestadora dos serviços obrigada a apresentar, mensalmente, a guia de recolhimento do FGTS e da contribuição ao INSS incidente sobre o salário desses funcionários, sob pena de retenção do pagamento.

CAPÍTULO VI - DA ALIENAÇÃO

Art.46 A alienação de bens pertencentes à Organização Social será sempre precedida de avaliação de seu valor de mercado, efetuada por comissão indicada para este fim pelo Diretor Geral ou a quem este delegar.

Art.47 Fica dispensada a Seleção de Fornecedores para alienação de bens pertencentes à Organização Social nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do artigo 3º deste Regulamento, no que couber, e para:

I - dação em pagamento;

II - doação, permitida exclusivamente para órgãos públicos, cooperativas de economia solidária, entidade sem fins lucrativos de interesse social, educacional ou científico ou às crianças e adolescentes participantes das atividades desenvolvidas pela Organização Social.

Art.46 É vedada a alienação de bens imóveis pertencentes à Organização Social sem prévia autorização do Conselho de Administração, caso em que os recursos oriundos da alienação somente poderão ser empregados em investimentos na própria entidade.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.47 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Organização Social, com base nos princípios gerais de direito.

Art.48 Os valores estabelecidos no presente regulamento serão semestralmente revistos e atualizados pela Diretoria da Organização Social, se necessário.

7.3Regulamento de seleção e contratação de pessoal

Manual de seleção e contratação de pessoal

Disposições gerais

O presente Manual de Recursos Humanos regulará a seleção de empregados que atuarão no CESOL, bem como estabelecerá os princípios básicos da gestão do pessoal e das relações empregatícias firmadas.

Este Manual se aplica aos Empregados contratados pela Organização Social para atuação no CESOL;

Não se aplica o presente Manual a funcionários advindos de contratação de serviços técnicos especializados, às locações de serviços e aos serviços contratados por prazo determinado ou pelo prazo previsto para a execução do escopo contratado.

O presente Manual de Recursos Humanos deverá ser aplicado sem qualquer prejuízo às regras específicas estabelecidas nos Regimentos Internos da Organização Social, os quais permanecem vigentes e devem ser estritamente observados quanto à matéria que regulam.

Os contratos de trabalho a serem celebrados no âmbito do presente Manual de Recursos Humanos serão regidos pela legislação vigente, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Seleção de empregados

A seleção de empregados para atuação no CESOL deverão ser efetuados em atenção ao princípio da impessoalidade e da publicidade, bem como deverão atender a critérios técnicos para a escolha do profissional contratado para a respectiva vaga.

Os processos seletivos para a contratação de empregados deverão ser amplamente divulgados, mediante publicação em web sites e, eventualmente, em meios de comunicação impressa com circulação entre o público alvo, dependendo do(s) cargo(s) a ser (em) preenchido(s).

A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório, bem como das regras deste Manual de Recursos Humanos, o qual estará permanentemente acessível aos interessados.

A classificação final gera, para o(s) candidato(s) selecionado(s), apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a Organização Social poderá deixar de convocá-lo(s) por razões supervenientes de conveniência, bem como poderá revogar o processo seletivo em qualquer etapa, sem que tais decisões impliquem, sob hipótese alguma, direito a qualquer ressarcimento por parte dos candidatos.

O processo seletivo terá fases e diferenciais em função da vaga aberta.

O candidato ao ingressar ao corpo de funcionários da Organização Social não obterá estabilidade de qualquer forma, salvo nos casos prescritos em lei.

Formação e treinamento de pessoal

O Treinamento de Pessoal, por meio da qualificação e valorização do seu quadro, é compromisso da Organização Social, com objetivo de melhorar os serviços que presta à comunidade.

Plano de carreiras, cargos e funções gratificadas

O Plano de Administração de Carreira e Cargos adotados pela Organização Social para os empregados com atuação

no CESOL deverá ter como foco o reconhecimento do mérito, da capacitação profissional e do desempenho de seus empregados.

A Organização Social, com atenção para os empregados com atuação no CESOL, deverá observar, em suas relações empregatícias, a relatividade interna dos cargos, de forma que cada cargo tenha sua respectiva remuneração correspondente às responsabilidades e qualificações necessárias para o desempenho da função correlata.

Salários, benefícios e vantagens para o empregado.

Os salários adotados e os Benefícios e Vantagens concedidos pela Organização Social aos empregados com atuação no CESOL deverão ter como fundamento o reconhecimento do mérito, da capacitação profissional e do desempenho de seus empregados.

O Plano Salarial para os empregados com atuação no CESOL deverá sempre levar em consideração a capacidade financeira da instituição, para que seu equilíbrio orçamentário seja preservado.

Os salários adotados pela Organização Social para os empregados com atuação no CESOL deverão ser estabelecidos conforme os padrões utilizados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes.

As horas trabalhadas excedentes às horas contratadas somente serão pagas se houver autorização expressa da Coordenação do CESOL.

Direitos e deveres dos empregados

Os Direitos e Deveres dos Empregados da Organização Social com atuação no CESOL são decorrentes da Legislação Trabalhista aplicada a cada relação de trabalho, havendo regras gerais e específicas dependendo dos Contratos de Trabalho Individuais estipulados para cada área e função.

Cabe aos empregados, dependendo da natureza do serviço prestado e do disposto em cada Contrato Individual de Trabalho, o dever de diligência, prioridade, confidencialidade e não concorrência.

É dever dos empregados executar, pronta e diligentemente, todos os serviços concernentes ao bom e correto desempenho de sua função, observando rigorosamente todos os dispositivos legais pertinentes, bem como a cumprir com atenção e disciplina as determinações de seus superiores hierárquicos;

Em casos específicos, os Contratos Individuais de Trabalho devem prever o dever de prioridade dos empregados aos trabalhos junto ao CESOL bem como não deve ocupar cargos efetivos e permanentes em outra instituição semelhante, seja esta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal;

Os empregados têm o dever de tratar como confidenciais todas as informações orais, escritas ou codificadas, inclusive em sistema eletrônico, obtidas em razão do trabalho no CESOL ou da função que ocupa, especialmente referente a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, operacionais, estratégicos ou comerciais, relativos à atividade e/ou negócios da Organização Social, inclusive aqueles ligados a organização interna, serviços, pesquisas, aperfeiçoamentos, salários, sistemas de trabalho, seu planejamento estratégico, dados financeiros, contábeis e orçamentários, tecnologia de informação (cadastros, softwares, organização e acesso de sistemas), dados de marketing (estatística de vendas, acompanhamento, projetos), dados sobre importação e exportação, bem como informações sigilosas de qualquer natureza, doravante consideradas todas em conjunto ou isoladamente como "informações confidenciais";

Reconhecendo que: (i) o empregado, em razão de sua condição na Organização Social, terá acesso a Informações Confidenciais da mesma; (ii) as Informações Confidenciais têm valor competitivo para esta; (iii) se as Informações Confidenciais forem reveladas, divulgadas ou utilizadas, danos significativos e irreparáveis serão causados às atividades da instituição; (iv) a atividade do empregado em concorrência ou em conjunto com qualquer concorrente

da Organização Social acarretaria o inevitável uso e/ou revelação de Informações Confidenciais; as Partes, a teor do art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecem os deveres de confidencialidade e não concorrência do empregado.

Horário e jornada de Trabalho

Aos EMPREGADOS em que não for determinada jornada de trabalho nos respectivos Contratos Individuais de Trabalho, deve ser dada a ciência de horário de trabalho com antecedência de, no mínimo, um mês.

Caso seja eventualmente solicitado, o EMPREGADO deve trabalhar aos domingos e feriados, devendo ser compensados com dia de folga e descanso remunerado em outro dia útil nas duas semanas seguintes e obedecida a regra legal de periodicidade de incidência do descanso remunerado aos domingos em vigor à época da prestação dos serviços.

Serão considerados dias de descanso remunerado os feriados federais, estaduais e municipais.

A jornada normal de trabalho do empregado poderá ser prorrogada por até mais 02 (duas) horas, sendo o excesso de horas em um dia compensado pela correspondente diminuição em outro dia.

É dever dos EMPREGADOS informar a Coordenação do CESOL sobre qualquer impedimento de comparecer aos serviços estabelecidos, bem como nos caso de doença apresentar atestado médico, sendo este obrigatório para a justificação da falta.

Os direitos e deveres dos empregados ora expostos não excluem os estipulados individualmente para cada empregado no Contrato Individual de Trabalho Conduta no ambiente de trabalho. Cabendo a Organização Social prezar pela higidez e bem-estar de seus empregados e funcionários no ambiente de trabalho, de forma a fomentar condutas de respeito e bom convívio fortalecendo valores de integridade e confiança dentre os funcionários da Organização. Dessa forma, é vedado aos empregados:

- Fazer comentários graves, grosseiros, humilhantes, insultantes ou ofensivos acerca de características físicas, da doença ou aspecto de uma pessoa.
- Fazer alusões, por qualquer forma, sexistas, racistas ou com qualquer outro tipo de conteúdo ofensivo;
- Enviar e retransmitir mensagens por correio eletrônico que se refiram à raça, etnia, origem, cor, religião, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar ou incapacidade de uma ou várias pessoas.
- Ameaçar, intimidar ou fazer represálias, bem como qualquer outra atitude vinda de funcionário de hierarquia superior ou não, que possa gerar constrangimento excessivo a outro.

Qualquer atitude dessa natureza será tomada como ofensa gravíssima a própria pessoa atingida, devendo ser tomadas medidas disciplinares descritas em regulamento próprio, não excluindo demais sanções de natureza penal e civil.

Regime disciplinar

O regime previsto nesse artigo prevê as condutas dos empregados passíveis de sanção pela Organização Social e a sanção para cada caso, de acordo com os contratos individuais de trabalho e a legislação vigente.

Será observado a todo o momento o contraditório e a ampla defesa, sendo previsto abertura para que as partes eventualmente envolvidas em conflitos passem se defender e expuser seu ponto de vista, sem que haja privilégios de qualquer natureza.

O empregado responderá por quaisquer danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, por culpa (grave, leve ou

levíssima) ou dolo, no desempenho ou não de suas funções, causar a Organização Social, ficando esta, desde já, autorizada a ressarcir-se mediante desconto, em folha de pagamento ou no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, do valor total apurado (art. 462, §1.º, da CLT).

A Organização Social poderá descontar da remuneração mensal ou das verbas rescisórias do empregado a indenização por qualquer dano que este causar e/ou a multa decorrente da violação dos deveres fixados neste Manual, independentemente de verificar-se dolo na conduta e sem prejuízo das demais penalidades previstas contratualmente e na legislação trabalhista, cível e penal. Serão passíveis de demissão por justa causa as seguintes condutas (art. 482 CLT):

- Ato de improbidade;
- Incontinência ou mau procedimento;
- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador ou que for prejudicial ao serviço;
- Condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- Desleixo no desempenho das respectivas funções;
- Embriaguez habitual ou em serviço;
- Violação de segredo da Organização Social;
- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
- Ato lesivo à honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensa física, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- Ato lesivo à honra ou da boa fama ou ofensa física contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- Prática constante de jogo de azar.

Poderão também ser aplicadas penalidades de advertência e suspensão, nas hipóteses previstas nos Regimentos Internos da organização Social, nas Instruções Normativas Internas e na legislação aplicável.

Disposições finais

O Manual de Recursos Humanos poderá ser alterado em todo ou em parte, a qualquer tempo, pela Diretoria da Organização Social, devendo ser informadas aos empregados as modificações ocorridas, que vigorarão desde a sua divulgação.

CRITÉRIO8- PROPOSTA TÉCNICA

O Território Piemonte Norte do Itapicuru e os municípios de: Monte Santo, Itiúba, Cansanção e Nordestina, localizado na região norte da Bahia – região do polígono das secas, marcado pelas constantes estiagens e políticas compensatórias, ao longo de várias décadas vive a estagnação social e econômica que historicamente força o sertanejo (a) a abandonar sua terra, parte de sua vida, sua cultura suas raízes e relações socioeconômicas em busca de sobrevivência, principalmente nos centros urbanos onde majoritariamente se instalam "ás margens" ou periferias.

Neste contexto, alternativas socialmente aceitas e politicamente justas, têm sido almejadas pelas entidades da sociedade civil e pelo atual governo popular da Bahia, que encontram na solidariedade sertaneja, no mutirão e na organização dos grupos produtivos solidários uma real saída para esta situação de miséria que alguns autores chamam de "crônica".

A ARESOL é uma destas entidades preocupadas com o desenvolvimento socialmente justo, igualitário, e sustentável ambientalmente, desta forma desde 2007, quando iniciou seus trabalhos de base, busca fortalecer os grupos de produção justa e solidária de sua base de atuação presentes nas comunidades do território e que através do beneficiamento do licuri, beneficiamento de frutas, produção de farinha e fécula da mandioca, a caprinovinocultura, apicultura, horticultura, entre outras atividades,promovem um semiárido viável, rico e resistente ás variáveis climáticas e políticas historicamente consolidadas.

Entendendo que a autogestão vai além da gestão participativa e se consolida como ação de "um grupo de pessoas que decidem se constituir como donos de seu próprio trabalho, bem como de seus meio de produção". Reside na combinação da propriedade coletiva com a democracia na gestão e na viabilidade do empreendimento autogestionário, onde seus associados internalizam o sentimento de pertencimento e responsabilidade coletiva, fortalecendo a proatividade dos sujeitos, permitindo aos mesmos, concepção de futuro permitindo, assumir, participar e se esforçar par que o empreendimento se desenvolva.

Todas as ações desenvolvidas pela ARESOL perpassam pela metodologia participativa, que reconhece o potencial e as capacidades dos sujeitos envolvidos nos seus processos de trabalho, seja público direto, sejam parceiros e os considera como sujeitos efetivos do caminhar que se propõe no projeto, basicamente construído por estes. Neste contexto, há elementos essenciais que compõem a trajetória metodológica e que estarão presentes em todo o caminhar do projeto, tanto na sua globalidade, quanto em cada uma das suas partes. Quais são elas?

Partir sempre da realidade em que se encontram os Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário e os sujeitos envolvidos. Esta realidade que no nosso caso, obteve significativas melhorias e avanços a partir da assessoria técnica prestada pelo Centro Público de Economia Solidária, não obstante, partindo do pressuposto que o real alcance da sustentabilidade dos grupos produtivos solidários depende de múltiplos fatores e que perpassa por uma construção processual. Torna-se imprescindível à continuidade desse serviço de assistência técnica.

Dessa forma, refletir criticamente com os sujeitos o contexto em que estão inseridos constitui passo fundamental para se construir os caminhos e estratégias viáveis para mudar a realidade, tendo como elemento chave a

capacidade de produção de conhecimento por parte dos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário e a necessidade de que este seja instrumento para a modificação da realidade. Está estratégia de abordagem será adotada pelo CESOL em todos componentes finalísticos, bem como, nas demais atividades realizadas pelo Centro Público.

Para tanto, consideramos importante traçarmos alguns caminhos para alcance das metas pactuadas pelo contrato de gestão, visando garantir a melhoria dos produtos, a ampliação do acesso aos mercados de comercialização, e a capacidade de gestão dos grupos produtivos solidários:

Inicialmente será retomado os principais aprendizados e conhecimentos adquiridos pelos grupos a partir da sua história e do serviço de assistência técnica já oferecido pelo CESOL. Está retomada terá como base a avaliação do plano de ação realizado durante o estudo de viabilidade econômico.

Uma vez aplicados os conhecimentos, se deve voltar a verificar em que e como a aplicação dos mesmos e os encaminhamentos tomados mudaram para melhorar a realidade dos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário, no que os objetivos foram atingidos, em que processos precisam ser redimensionados. E ai se reinicia o processo sempre baseado na ação, reflexão, ação. Faz se necessário para isso a reatualização do estudo de viabilidade econômico.

Assim, a partir dessa metodologia participativa e dialógica juntamente com o estudo de viabilidade econômica e plano de ação será realizado o marco zero com o perfil de cada grupo produtivo solidário a fim de levantar as principais demandas e prioridades concernentes a cada grupo, no que trata, sobretudo, dos aspectos da comercialização, do acesso a crédito, da gestão, do marketing, integração inter-grupo, relação em rede e melhoria dos processos produtivos.

A partir da metodologia aplicada, a presente proposta também buscará promover o fortalecimento dos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Popular e Solidária e Comércio Justo e Solidário nas dimensões, políticas, organizativas e econômicas. De modo a proporcionar qualificação dos produtos dos empreendimentos atendidos, e articulando estes a integrar-se às cooperativas e centrais de cooperativas, estratégia importante para a troca de sabres e aprendizados, bem como ampliar a comercialização de seus produtos.

CF.1- Prestar assistência técnica com vistas a levantar potencialidades e oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo CESOL.

CF.1.1 - Análise das vocações e segmentos econômicos, das principais cadeias produtivas existentes em potencial no Território, das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento territorial e das atividades com maior oportunidade de atuação para o EES.

Será elaborado um diagnóstico contendo as informações quantitativas e qualitativas das potencialidades territoriais, oriundas da análise das vocações dos seguimentos econômicos, das principais cadeias produtivas, políticas públicas de desenvolvimento territorial e as atividades com maior oportunidade de atuação para os EES existentes. Este diagnóstico será realizado com o subsídio de fontes oficiais a exemplo de: mapeamento do SENAES nos anos de

2007 e 2013, do Censo Agropecuário 2006 e 2016, do IBGE, da SEI e diagnósticos das cadeias produtivas, desenvolvidos pela CAR e SEBRAE.

No intuito de elaborar um diagnóstico garantindo sua fidedignidade com a realidade também serão utilizadas informações das organizações sociais presentes nos territórios. Nesse contexto serão imprescindíveis as informações disponibilizadas pelo Grupo Regional de Economia Popular e Solidária – GREPS que constitui como um fórum legítimo da Economia Popular e Solidária, congregando municípios de cinco territórios, entre eles os territórios de abrangência do CESOL. Também serão consideradas informações obtidas durante as conferências territoriais de economia solidária e plenárias territoriais do fórum de economia solidária, além de trabalhos científicos e pesquisas acadêmicas realizados por instituições de ensino e educação, parceiras da ARESOL.

CF.1.2 - Levantamento e Análise da existência e da articulação de redes de cooperação e intercooperação solidária no Território.

Um dos princípios fundamentais da economia Popular e solidária é a inter-relação institucional, bem como, a constituição de redes de cooperação e o do fortalecimento das mesmas quando existentes. Estas relações vão para além dos aspectos da comercialização, elas permitem construir novas relações de solidariedade para a produção justa, para o acesso aos mercados, para fortalecimento das políticas públicas, permitindo a consolidação do movimento de economia Popular e solidária como uma alternativa viável ao modelo de produção capitalista no território. Destacamos, em tempo, a rede Grupo Regional de Economia Popular e Solidária – GREPS, da qual a ARESOL faz parte, como uma das principais referências de rede de cooperação, que necessita ser sistematizada. Também destacamos outras duas experiências importantes e que merecem ser igualmente sistematizadas, é a COOPERSABOR – Cooperativa Regional de Agricultores/as Familiares e Extrativistas da Economia Popular e Solidária que congrega diversos grupos produtivos solidários e a articulação desta com a Central da Caatinga, que criada recentemente, desponta como estratégia de inclusão da produção da economia popular e solidária no mercado.

Neste sentido, o CESOL deverá identificar outras redes (estruturas formais e informais) já existentes no Território. Será construído o mapeamento, o registro, a catalogação e a divulgação de informações sobre estas – quem são, onde estão, o que produzem, o que consomem, como se articulam e quais seus objetivos em rede.

O diagnóstico também deverá enfatizar o potencial das redes mapeadas para a cooperação para com os grupos produtivos solidários da carteira CESOL.

Um dos agentes fundamentais nesse processo, são os colegiados territoriais e nestes, as câmaras técnicas ou GT grupos de trabalho de economia solidária.

CF.2 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES

CF.2.1 – Melhorar a capacidade gerencial, empreendedora e socioprodutiva dos empreendimentos.

A equipe do CESOL e os empreendimentos a serem atendidos pactuarão uma agenda de trabalho/encontros, conforme estabelece a metodologia do Estudo de Viabilidade Econômica. Serão sistematizadas coletivamente as

demandas identificadas nos empreendimentos associativos populares e solidários e serão utilizadas para elaboração de plano de ação, com vistas à qualidade e adequação dos serviços ofertados. Este Plano de Ação será o documento orientador das atividades do serviço de assistência técnica.

Durante a elaboração do EVE, será possível identificar as principais necessidades do empreendimento e, então, elaborar um cronograma de atividades, com prazos e conteúdos especificados. Assim, o CESOL contribuirá de forma estratégica e consistente para o alcance da sustentabilidade dos grupos atendidos.

Para tal, serão considerados, para elaboração do plano de ação, os seguintes aspectos:

- Descrição das linhas gerais do empreendimento - seu histórico, localização, estrutura, atuação, perfil dos integrantes considerando as competências e experiências na área de atuação do EES, composição das instâncias de direção e dados mais relevantes que possa identificar a situação atual da vida do EES;
- Diagnóstico básico do empreendimentos considerando as forças, fraquezas, ameaças e oportunidades do empreendimento na área de atuação do EES;
- Definição de objetivos estratégicos e imediatos a partir do diagnóstico básico, segmento de atuação, produtos e/ou serviços possíveis e viáveis ao EES, recursos e equipamentos disponíveis e levantamento dos necessários, problemas e gargalos a serem superados, entre outros;
- Ações planejadas para o período de assistência técnica do CESOL, apresentando responsáveis e prazos, em especial no que tange a gestão do empreendimento e ao melhoramento dos produtos/serviços.

Para além das questões acima mencionadas serão levados em consideração os aspectos sociopolíticos, formativos e relacionados ao recorte territorial de atuação dos mesmos.

CF.3 - Prestar assistência técnica para a comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo CESOL.

CF.3.1 – Promover a inserção de produtos dos EES em mercados convencionais

De posse dos estudos sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e do levantamento e análise da existência e da articulação de redes de cooperação e intercooperação solidária no Território, a equipe do CESOL identificará os agentes que incidem nos mercados – fornecedores, atacadistas, intermediários, varejistas, clientes e consumidores, especuladores, organismos governamentais, instâncias empresariais, para aproveitar as oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Centro Público e neste sentido, prestará assessoria buscando assegurar junto com os agentes envolvidos, as condições necessárias para efetivação da comercialização, o que inclui melhoria da apresentação dos produtos, logística, controle de estoque e gerenciamento de vendas, prospectando oportunidades mercadológicas na perspectiva do comércio justo e solidário, promovendo articulação em rede e fortalecendo as cadeias produtivas no âmbito do território.

Os CESOL fará análise da identificação dos níveis de cooperação e de concorrência nos diversos canais/segmentos de mercados, bem como identificação da localização, do tamanho, do perfil socioeconômico dos públicos; do sortimento de produtos; dos preços praticados; das condições de pagamento; do perfil de estoque (varejo,

atacado); de tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares; da sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis e do atendimento aos marcos regulatório. Faz se necessário ainda à coleta de informações e sua análise com o intuito de possibilitar visão mais ampliada dos mercados possíveis a serem acessadas, e busca de fornecedores, compradores e vendedores potenciais, fazendo contato, privilegiando os ciclos de venda curtos e médios. Dessa maneira, faz-se importante animar, estimular os empreendimentos em prol de estratégias coletivas e em rede, encadeadas de circulação de mercadorias.

Terá papel importante neste processo o agente de vendas, que adotará de metodologia de visita in loco, registro e sistematização, sendo o canal de comunicação, entre os EES, e os espaços de comercialização, buscando garantir os princípios do comércio junto e solidário, considerando modelo de produção e a identidade dos grupos.

CF.3.2 - Gerar melhorias e agregação de valor a produtos dos empreendimentos.

O CESOL identificará características dos produtos, processos e serviços ofertados pelos empreendimentos, detectando os processos produtivos (técnicas, tecnologias) com vistas à implementação de procedimentos que permitam adequação do desempenho do produto á demanda de mercado. Para tanto, atuará nos seguintes frentes:

- Verificação das características dos produtos – perecibilidade, relação qualidade – quantidade – preço, padronização, diferenciação, sazonalidade, embalagem, por exemplo – permitindo planejamento e ajustamento às exigências de mercados;
- Verificação das condições de compra de insumos;
- Redefinição de processos, criação de novos produtos e definição de nichos de mercado;
- Apresentabilidade, embalagens e rotulagens;
- Agregação de valor a partir da matéria prima local.

CF.3.3- Criar estratégias de marketing propaganda dos produtos e empreendimentos da economia solidária

Os produtos oriundo da Economia Popular e Solidária são produzidos a partir de uma outra lógica, tendo como princípios fundamentais a autogestão, a solidariedade, respeito a natureza, o consumo consciente, entre outros. Neste sentido se faz necessário o desenvolvimento de estratégias de marketing e propaganda dos produtos da economia popular e solidária com o objetivo de influenciar o consumo consciente dos produtos a partir dos benefícios do produto e do serviço. Enfatizando a mensagem de história do local e do grupo, os materiais utilizados e as técnicas aplicadas, o caráter social e ambiental da iniciativa, sensibilizando as pessoas para a autenticidade do produto apresentado. Para tal, desenvolveremos um plano de promoção de marketing para rede de comercialização dos produtos e serviços dos EES atendidos pelo Cesol, contendo a descrição das peças de comunicação que possibilite a promoção destes, como: sites, páginas em redes sociais, catálogo de produtos, vídeos informativos, banners, spot de rádio, folders, bem como, um plano de comercialização dos produtos.

Será utilizada para isso metodologia de comunicação popular, onde os processos serão sistematização, bem como, as peças de comunicação da rede de comercialização serão elaboradas com a participação direta dos beneficiários. Tais peças serão confeccionadas a partir de visitas in loco, reuniões e demais atividades técnicas.

CF.4- Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo CESOL

CF.4.1 - Garantir a participação dos empreendimentos em redes de comercialização solidária

A construção de redes de comercialização dos grupos produtivos solidários constitui-se como importante estratégia coletiva de superação dos gargalos da comercialização enfrentada pelos EESS. Os grupos produtivos solidários acompanhados pelo CESOL Piemonte Norte do Itapicuru, e os municípios de: Monte Santo, Itiúba, Cansanção e Nordestina, estão inseridos à rede de lojas coletivas Monte Sabores.

O CESOL continuaráapoiando e fomentando a consolidação e expansão dessa rede, inserido novos produtos, e promovendo a integração entre os usuários por meio de constantes reuniões com os grupos, tendo em vista que a gestão da rede é feita de forma coletiva, são muitos os espaços de discussão e debate acerca dos processos decisórios, o CESOL se fará presente nesses espaços, como mais um ator nesse processo de construção coletiva. Também promoverá intercâmbios entre os grupos a fim de proporcionar trocas de experiências e saberes entre os mesmos, fortalecendo as relações entre os diversos grupos produtivos inseridos na rede.

CF.4.2 - Criar condições de comercialização coletiva através de Cooperativas Centrais

A comercialização sempre foi considerada um dos principais desafios enfrentados pelos empreendimentos econômicos solidários - EES.Algumas das causas para essa situação são identificadas tanto por questões ligadas à produção (escalas menores, dificuldades com transportes,baixa padronização dos produtos) como em questões ligadas ao mercado (exigências, competitividade com outros produtos, legislações inadequadas, entre outras). As redes de comercialização em geral tem apontado como alternativa para atender as demandas mais urgentes de comercialização dos grupos produtivos solidários o exemplo disse é a Central da Caatinga.

Parte dos EESS, da carteira do CESOL integram a Rede de Comercialização Central da Caatinga, via COOPERSABOR que também é parceira desta proposta, neste sentido, reforçarmos a importância de fortalecer a Central da Caatinga, inserir novos grupos na rede e criar condições que permitam o acesso à comercialização através da mesma.

Consideramos para tanto a importância de ampliarmos a capacidade de comercialização da Central da Caatinga, inclusive criando espaços de comercialização no território, sendo estratégico para tal a experiência dos espaços fixos de comercialização da Rede Monte Sabores presentes em três municípios do território de atuação deste lote (Monte Santo, Itiúba e Nordestina).

CF.4.3 - Promover o acesso a ativos por meio de fundo rotativo solidário Requisitos

A partir da convocação de oficinas temáticas, o Centro Público dialoga com as redes e fomenta a formação de Comitê Gestor de Fundo Rotativo Territorial, representativamente composto por membros do capital associativo identificado. A partir daí, é estruturado regimento interno, o qual estabelece as atribuições do Comitê Gestor e o modus operandi (critérios de tomada de crédito, limite das operações, formas e rotina de participação, tempo de carência, mensalidades etc.) do fundo rotativo.

Os primeiros grupos produtivos solidários que compõem a ARESOL foram formados a partir da metodologia do Fundo Rotativo e Solidário, desde então, tal metodologia se consolidou como instrumento fundamental no processo de formação, apoio e fortalecimento aos grupos da ARESOL. O Fundo Rotativo e Solidário é coordenado por um comitê gestor, composto por representantes de grupos, a forma de acesso se dá a partir dos seguintes passos: formação sobre a metodologia e princípios do Fundo Rotativo e Solidário; construção de um projeto contendo a história do grupo e análise de viabilidade econômica, e construção de um regimento interno, e, a partir de então, é gerado termo de compromisso da devolução ao Fundo Rotativo e Solidário.

O Fundo Rotativo e Solidário da ARESOL não tem conseguido abarcar toda a demanda dos grupos, acompanhamento do CESOL. Neste sentido, com o presente contrato de gestão a ARESOL se compromete junto a parceiros a ampliar a capacidade financeira do Fundo Rotativo e Solidário já existente, e apoiar novos grupos utilizando a metodologia já consolidada. Para tanto, a estratégia proposta pelo edital 006/2018, que dispõe de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) semestrais para apoio de capital aos empreendimentos econômicos solidários e a devolução destes para criar e fortalecer a experiência dos Fundos Rotativos e Solidários que se constituem num instrumento eficaz de fortalecimento da rede dos empreendimentos. Desta forma, aproximadamente R$ 100.000,00 (cem mil reais) será investido no Fundo Rotativo e Solidário apoiando grupos de diversos segmentos de produção.

CF.4.4 - Fortalecer a estratégia de comercialização em rede através da inserção de EES/produto nas Lojas fomentadas e apoiadas pelos CESOL

O CESOL buscará juntamente com os grupos produtivos solidários a inserção de seus produtos á novos mercados. Neste sentido, como estratégia que vem obtendo grande êxito tem-se no território de atuação do CESOL os espaços coletivos de vendas da rede Monte Sabores. As lojas Monte Sabores, que possui parceria estabelecida com a ARESOL no âmbito da execução do CESOL já abarca parte da produção dos grupos já assistidos. Localizados nos municípios de Monte Santo, Itiúba e Nordestina, o Monte Sabores se configura como uma rede de agricultores (as) familiares e grupos produtivos solidários de geração de renda, organizados a partir dos princípios da Economia Popular e Solidária, uma vez que, não tem como objetivo o lucro em cima dos produtos, e sim, ser um canal de comercialização autogestionária dos agricultores/as e empreendimentos econômicos solidários. Neste sentido o CESOL continuará apoiando e fomentando a Rede Monte Sabores, através da assessoria nos seguintes aspectos: fluxo de atendimento, atendimento ao cliente, composição de vitrine, critérios de qualidade, embalagens, rotulagem, questões jurídicas, tributária, bem como, na expansão da rede a outros municípios de atuação do CESOL.

CF.4.5 - Fomentar a prática do consumo responsável

A transformação do ato de compra em ato político dá-se pela via do consumo responsável, permitindo que produtores e consumidores aproximem-se a partir de pontos comuns – senso de pertença, valorização de produtos locais, encadeamento de sistemas produtivos, integração de redes, impactos sociais e ambientais. Assim, faz se necessários a criação de espaços que fomente o debate reflexivo acerca dos modos de produção e consumo, contrapondo as práticas da produção capitalista ás da Economia Popular e Solidária.

Para tal o CESOL promoverá e participará de ações, iniciativas e eventos que pautem essas questões como: oficinas, feiras agroecológicas, degustações, atividades formativas e lúdicas em escolas, encontros e rodas de

conversa que aliem poder público, produtores, sociedade civil.

CF5. Monitorar a assistência técnica socioprodutiva

CF.5.1 - Empreendimentos com informações atualizadas

A ARESOL adotará uma rotina de trabalho que abarque as demandas de atualização das informações dos empreendimentos no CadCiadão e atualização de planilha de detalhamento dos empreendimentos - conforme solicitada pela Sesol.

CF.5.2 - Famílias com informações atualizadas / Número de famílias atendidas

Atualização das informações das famílias no CadCiadão e atualização de planilha de detalhamento das famílias - conforme solicitada pela Sesol. Sobre quantidade de associados/as atuantes e quantidade de famílias abrangidas, considerando para tal, as orientações previstas no edital (quando houver associados/as pertencentes ao mesmo núcleo e que residam na mesma casa, considerar como parâmetro uma única família.

ANEXO I - DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador Geral	01	40 h	Nível superior completo	Coordenar as ações do CESOL na área de atuação; representar o CESOL; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pela aplicabilidade da metodologia do CESOL; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; Realizar as funções concernentes a coordenação geral; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado(a).
Coordenador de articulação	01	40h	Profissional de nível superior com experiência em articulações interinstitucionais	Cuidar do relacionamento do CESOL com os demais agentes do Território (prefeituras, câmaras municipais, entes do Estado, movimentos sociais, sindicatos, universidades, conselhos, etc); Estabelecer parcerias e contatos interinstitucionais; Promover interação do CESOL com atores local, instituições, empresas e órgãos públicos interessados

				na implementação parcerias; Manter contatos com especialistas para a implementação de ações conjuntas que contribuam para alcance das metas do projeto; Intermediar as necessidades dos empreendimentos com a capacidade de atendimento do CESOL, buscando formas coletivas de atendimento aos pleitos; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado(a).
Coordenador administrativo	01	40h	Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa.	Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar a emissão, expedição e controle de Ofícios; Controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de ressuprimento e controlando o estoque; Proceder agendamento para o uso dos recursos do Centro; Auxiliar na organização do Centro; Auxiliar à Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas
Agente de vendas	01	40h	Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio justo e solidário	Assessorar os empreendimentos de economia solidária nos processos de comercialização; Prospectar oportunidades mercadológicas na perspectiva do comércio justo e solidário; Articular os empreendimentos com as redes e cadeias de consumo justo e solidário no âmbito territorial; Estudar e apresentar alternativas logísticas para as cadeias produtivas; Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de gerenciamento comercial.

Agente Socioprodutivo	02	40 h	Técnico/a em Gestão com Nível superior	Executar atividades de assistência técnica especializada, conforme as necessidades dos empreendimentos e diretrizes do Programa.
Agente Socioprodutivo de nível médio	02	40 h	Técnico/a em Gestão de Nível médio	Executar atividades de assistência técnica socioprodutiva, conforme as necessidades dos empreendimentos e diretrizes do Programa.

ANEXO II – CRITÉRIO 05 – QUALIDADE

PROPOSTA DE FICHA DE AVALIAÇÃO DA AÇÃO DOS TÉCNICOS DO CESOL

1) **Como você avalia o seu aprendizado considerando a metodologia utilizada pelo/a técnico/a do CESOL?**

() Ruim – Não aprendeu nada

() Razoável – Não sabe se aprendi

() Regular - não aprendeu quase nada

() Bom - aprendi alguma coisa

() Excelente – Aprendi muito.

2) **Você é capaz de compreender a Importância do Estudo de Viabilidade Econômica do Empreendimento?**

() Não compreendo.

() Compreendo, mas tenho dificuldade.

() Bom - consigo compreender.

() Excelente – compreendo muito bem.

3) **Você acha que recebeu uma orientação adequada?**

() Não. orientaram-me muito mal.

() A orientação foi fraca.

() A orientação foi boa.

() A orientação foi excelente.

4) **O quanto você acha que contribuiu nas atividades realizadas com os técnicos?**

() Nada.

() Quase nada.

() Média contribuição.

() Muita contribuição.

5) Quanto à comercialização dos produtos após acompanhamento do CESOL

() Aumentou

() Diminuiu.

() Não alterou.

6). Quanto à integração entre os/as membros do grupo

() Melhorou.

() Piorou.

() Não alterou.

7) Como você avalia a estratégia de marketing e divulgação dos produtos adotado pelo CESOL?

() Ruim

() Razoável

() Regular

() Bom

8) Como foi sua relação com a equipe do CESOL na realização das atividades?

() Muito Ruim

() Ruim

() Moderada

() Boa

() Excelente

9) Você está satisfeito com o acompanhamento do CESOL?

() Não

() Quase Nada

() Pouco

() Bastante

10) Outros comentários ou sugestões.

Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda

MODALIDADE A - QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR				AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO		META										
														Ano 1				Ano 2			
		COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	5º TRIMESTRE	6º TRIMESTRE	7º TRIMESTRE	8º TRIMESTRE
I - COMPONENTE FINALÍSTICO – CF																					
1	CF.1- Prestar assistência técnica com vistas a levantar potencialidades e oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol	CF 1.1	1.1.1 Relatório com estudo do território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencilaidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.	Número absoluto	Não se aplica	1= 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Número de estudo previsto	Unidade	Relatório do Estudo apresentado com ateste de qualidade da SETRE até o segundo trimestre.	01	00	00	00	00	00	00	00

													1º ano				2º ano				
		CF 1.2	1.2.1 Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existentes no território	Número absoluto	Anual	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Número de estudo previsto	Unidade	Relatório com estudo apresentado com ateste de qualidade da SETRE	01	00	00	00	01	00	00	00
2	CF.2 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação elaborado	(n.° de EES com Plano de Ação elaborados / n.º de empreendimentos da carteira ativa) **x** 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Percentual de EES com Plano de Ação elaborado	Unidade	Produto apresentado	50 %	50 %	00	00	00	00	00	00
3	para a comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol.	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(n.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de EES com produtos inseridos) **x** 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	Nº previsto de EES com produtos inseridos	Unidade	Produto apresentado	00	32	64	96	128	128	128	128

		CF 3.2	3.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado	(n.º de EES com 02 melhorias no produtos / n.º previsto de EES com 02 melhorias no produtos) x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% =0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Nº previsto de EES com 2 aspectos melhorados	Unidade	Plano de ação do empreendimento e fotos dos produtos	00	32	64	96	128	128	128	128
		CF 3.3	3.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	02	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE	Unidade	Plano de Marketing apresentado	00	01	00	00	00	00	00	00
			3.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	02	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Peça de comunicação e marketing desenvolvida	Unidade	Peça de comunicação apresentada	01	01	01	01	01	01	01	01
4	capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos	CF 4.1	4.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização	(n.º de EES atendidos participando de redes / nº EES previstos para atendimento participando de redes) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	Número previsto de empreendimentos participando de redes	Unidade	Regimento Interno ou correlato da rede de comercialização e carta de adesão do empreendimento à rede	00	32	64	96	128	128	128	128

		CF 4.2	4.2.1 - Cooperativas Centrais (2° grau) constituídas com fins de comercialização	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	Número previsto de cooperativas centrais existente, com fins de comercializaçã o e com atuação no território do Cesol	Unidade	Estatuto da cooperativa central, registrado na JUCEB, contendo informações área de atuação e objetivos ligados à comercializaç ão de produtos das filiadas	00	00	00	00	01	00	00	00
		CF 4.3	4.3.1 – Constituição de Fundos Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Fundo rotativo criado	Unidade	Ato Constitutivo e Regimento do Fundo Rotativo Solidário criado/existe nte, e adesão de EES atendidos pelo Cesol ao Fundo	00	00	01	00	00	00	00	00

		CF 4.4	4.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária	(n.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / nº empreendimentos previstos para atendimento) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	N° previsto deempreendimento comercializando em espaços coletivos apoiados pelo Cesol	Número	Documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos	00	32	64	96	128	128	128	128
		CF 4.5	4.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Nº previsto de eventos	Unidade	Release do evento com fotos e lista de presença (quando couber)	01	01	01	01	01	01	01	01
5	CF. 5 - Monitorar a assistência técnica socioprodutiva	CF 5.1	5.1.1 - Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	(Nº de empreendimentos com informações atualizadas/ Nº empreendimentos atendidos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	Percentual	Planilha de detalhamento dos empreendimentos - conforme solicitada pela Sesol - atualizada	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

		CF 5.2	Percentual de famílias com informações atualizadas	(Nº de familias com informações atualizadas/ Nº de famílias atendidas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de famílias com informações atualizadas	Percentual	Planilha de detalhamento das famílias - conforme solicitada pela Sesol - atualizada	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
II - COMPONENTE DE GESTÃO – CG																					
1	CG.1 Gestão Administrativa Financeira	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	1	10	NA	NA	Percentual de conformidade das despesas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

		CG 1.2	1.2.1 - Limite de Gastos com Pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	1	10	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %
2	CG. 2 Gestão de Aquisições	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de compras verificados no período) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de processo de compras conformes	Percentual	Processos de compra	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

3	CG.3 Gestão de Pessoal	CG 3.1	3.1.1 - Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal	(nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de processos de seleçao conformes	Percentual	Processos de contratação de pessoal	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
			3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos quali quantitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / Nº de postos de trabalho verificados) x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	Percentual	Processos de contratação de pessoal	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
			3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos) x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	Percentual	Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo do Contrato)	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

4	CG. 4 - Gestão do Controle	CG. 4.1	4.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	Trimestral	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas	Número	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante	01	01	01	01	01	01	01	01
		CG. 4.2	4.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	Anual	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	1	10	NA	NA	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual	Percentual	Manifestação favorável dos conselhos da OS	1º ano				2º ano			
														00	00	00	01	00	00	00	01
		CG. 4.3	4.3.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Trimestral	=>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Número	Relatorios Técnicos e registros da Comissão de M&A	00	00	00	00	00	00	00	00
			4.3.2 - Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc	Trimestral	=>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle	Número	Relatórios dos Órgãos de Controle	00	00	00	00	00	00	00	00

TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE FINALÍSTICO	280	**TOTAL DE DESCONTO MÁXIMO**	41%
TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE DE GESTÃO	100		7%
TOTAL PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**380**		**48%**

Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda

QUADROS ANALITICOS E SINTÉTICOS DE DESPESAS ANOS I E II

ANO I QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

COD.	CATEGORIA/ SUBCATEGORIA/ CONTA	PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				TOTAL
		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	1º TRIMESTRE Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	2º TRIMESTRE Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	3º TRIMESTRE Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	4º TRIMESTRE Ano	Ano
1.	RECEITA	198.750,00	0,00	0,00	198.750,00	208.750,00	0,00	0,00	208.750,00	183.750,00	0,00	0,00	183.750,00	208.750,00	0,00	0,00	208.750,00	800.000,00
1.1	REPASSE DO CONTRATO DE GESTÃO	198.750,00	0,00	0,00	198.750,00	208.750,00	0,00	0,00	208.750,00	183.750,00	0,00	0,00	183.750,00	208.750,00	0,00	0,00	208.750,00	800.000,00
1.2	OUTRAS RECEITAS																	
2.	DESPESAS	66.250,00	66.250,00	66.250,00	198.750,00	66.250,00	61.250,00	61.250,00	208.750,21	61.250,00	61.250,00	61.250,00	183.750,00	66.250,00	61.250,00	61.250,00	208.750,00	800.000,00
2.1	Despesas de Pessoal	37.630,10	37.630,10	37.630,10	113.040,30	37.630,10	37.630,10	37.630,10	113.040,30	37.630,10	37.630,10	37.630,10	113.040,30	37.630,10	37.630,10	37.630,10	113.040,30	452.161,20
2.1.1	Remuneração bruta	19.600,00	19.600,00	19.600,00	58.800,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	58.800,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	58.800,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	58.800,00	235.200,00
2.1.2	Encargos	13.400,10	13.400,10	13.400,10	40.200,30	13.400,10	13.400,10	13.400,10	40.200,30	13.400,10	13.400,10	13.400,10	40.200,30	13.400,10	13.400,10	13.400,10	40.200,30	160.801,20
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	4.630,00	4.630,00	4.630,00	14.040,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	14.040,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	14.040,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	14.040,00	56.160,00
2.2	Serviços de Terceiros	18.440,00	18.440,00	18.440,00	55.320,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	40.320,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	40.320,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	40.320,00	176.280,00
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	250,00	250,00	250,00	750,00	250,00	250,00	250,00	750,00	250,00	250,00	250,00	750,00	250,00	250,00	250,00	750,00	3.000,00
2.2.2	Consultoria (engenharia de alimentos e outras)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	12.000,00
2.2.3	Consultoria (em processos de comercialização e Marketing	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	12.000,00
2.2.4	Assessoria Contábil	1.900,00	1.900,00	1.900,00	5.700,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	5.700,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	5.700,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	5.700,00	22.800,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação do Imóvel	990,00	990,00	990,00	2.970,00	990,00	990,00	990,00	2.970,00	990,00	990,00	990,00	2.970,00	990,00	990,00	990,00	2.970,00	11.880,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	6.300,00	6.300,00	6.300,00	18900,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	18900,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	18.900,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	18.900,00	75.600,00
2.2.10	Eventos, Cursos e Oficinas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.11	Serviços Gráficos	400,00	400,00	400,00	1200,00	400,00	400,00	400,00	1200,00	400,00	400,00	400,00	1200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	4.800,00
2.2.12	contratação de serviços gerais pj	1.600,00	1.600,00	1.600,00	4800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	4800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	4800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	4.800,00	19.200,00
2.3	Despesas Gerais	10.129,90	10.129,90	10.129,90	30.389,70	10.129,90	10.129,90	10.129,90	30.389,70	10.129,90	10.129,90	10.129,90	30.389,70	10.129,90	10.129,90	10.129,90	30.389,70	121.558,80
2.3.1	Telefonia	120,50	120,50	120,50	361,50	120,50	120,50	120,50	361,50	120,50	120,50	120,50	361,50	120,50	120,50	120,50	361,50	1.446,00
2.3.2	Energia Elétrica	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	3.600,00
2.3.3	Água e Esgoto	250,00	250,00	250,00	750,00	250,00	250,00	250,00	750,00	250,00	250,00	250,00	750,00	250,00	250,00	250,00	750,00	3.000,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	150,00	150,00	150,00	450,00	150,00	150,00	150,00	450,00	150,00	150,00	150,00	450,00	150,00	150,00	150,00	450,00	1.800,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	2.400,00
2.3.6	Material de Limpeza	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	2.400,00
2.3.7	Material de Expediente	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	6.000,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, Hospedagem, alim, tran	2.520,00	2.520,00	2.520,00	7.560,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	7.560,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	7.560,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	7.560,00	30.240,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	69,40	69,40	69,40	208,20	69,40	69,40	69,40	208,20	69,40	69,40	69,40	208,20	69,40	69,40	69,40	208,20	832,80
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	70,00	70,00	70,00	210,00	70,00	70,00	70,00	210,00	70,00	70,00	70,00	210,00	70,00	70,00	70,00	210,00	840,00
2.3.14	Combustível	5.750,00	5.750,00	5.750,00	17.250,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	17.250,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	17.250,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	17.250,00	69.000,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	50.000,00
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	50.000,00
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Aporte ao Fundo Rotativo Solidário (especificar	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	50.000,00

ANO I	QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS					
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Telefonia	12,00	vb	R$ 120,50	R$ 1.446,00	garantir a comunicação repida do CESOL
2	Energia Elétrica	12,00	VB	R$ 300,00	R$ 3.600,00	Uso de equipamentos, ar condicionado, geladeira e Luz.
3	Água e Esgoto	12,00	VB	R$ 250,00	R$ 3.000,00	
4	Correio, Telégrafos e Internet	12,00	VB	R$ 150,00	R$ 1.800,00	manter a comunição e redes sociais
5	Material de Copa e Cozinha	12,00	VB	R$ 200,00	R$ 2.400,00	dispor de café, chas, e lanches .
6	Material de Limpeza	12,00	VB	R$ 200,00	R$ 2.400,00	manter bahieoros, salas e cozinha em perfeita limpos
7	Material de Expediente	12,00	VB	R$ 500,00	R$ 6.000,00	permitir um escritório em condições de uso
8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, t	12,00	VB	R$ 2.520,00	R$ 30.240,00	grantir as condições de tecnicos e coordenadores viajarem a serviço
9	Passagens	12,00	vb	R$ -	R$ -	grantir as condições de tecnicos e coordenadores viajarem a serviço
10	Despesas bancárias	12,00	vb	R$ 69,40	R$ 832,80	
11	Fardamento	1,00	vb	R$ 70,00	R$ 840,00	garantir a identificação da equipe.
12	Combustível	1.150,00	litro	R$ 5.750,00	R$ 69.000,00	garantir o deslocamento da equipe a campo
					R$ 121.558,80	

Página 1

Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda

ARESOL

ANO I QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	12,00	mês	R$ 250,00	R$ 3.000,00	Fazer manutenção nos computadores e maquinas
2	Assessoria Contábil	12,00	mês	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00	Fazer toda a contabilidade do contrato de gestão.
3	Consultoria (engenharia de alimentos e outros)	12,00	mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	melhorar a qualidade tecnica dos produtos dos grupos produtivos
4	Consultoria (em processos de comercialização e Marketing)	12,00	mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	desenvolver peças publicitarias dos produtos
5	Locação de Imóvel	12,00	mês	R$ 990,00	R$ 11.880,00	garantir o funcionamento da loja de comercialização
6	Despesas de frete e locação de Veículos	12,00	mês	R$ 6.300,00	R$ 75.600,00	garantir o deslocamento da equipe a campo
7	Eventos:Encontros da Rede de empreendimentos; oficinas temáticas, de qualificação da produção e gerenciais; Audiencias Públicas Regional sobre as politicas publicas de crédito, produção e comercialização;Audiências Públicas Municipais sobre comercialização; Intercâmbios para a troca de saberes entre os EES; Seminários de planejamento, monitoramento e avaliação do projeto.	3,00	evento	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	garantir espaços de formação e articulação dos egrupos produtivos
8	Serviços Gráficos	12,00	mês	R$ 400,00	R$ 4.800,00	impressão de folderes, catalogo, banneres dentre outros
9	Outros Serviços de Terceiros (Contratação de serviços gerais)PJ	12,00	mês	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	garantir o espaço do CESOL sempre limpo
					R$ 176.280,00	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO - ANO I

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Despesas com manutenção	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM TRIBUTOS - ANO I

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	IOF	-	-	R$ -	R$ -	
	IRRF sobre aplicações	-	-	R$ -	R$ -	
	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	-	-	R$ -	R$ -	
	IPTU	-	-	R$ -	R$ -	
	Outros Tributos (especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE INVESTIMENTOS - ANO I

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Móveis e Utensílios	-	-	R$ -	R$ -	
	Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	
	Computadores	-	-	R$ -	R$ -	
	Veículos	-	-	R$ -	R$ -	
	Softwares e Sistema Operacional	-	-	R$ -	R$ -	
	Apoio ao Fundo Rotativo Solidario (especificar)	1,00	vb		R$ 50.000,00	

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANUAL - ANO I

1.	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	**Receitas**													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	**198.750,00**	**0,00**	**208.750,00**	**0,00**	**0,00**	**183.750,00**	**0,00**	**0,00**	**208.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	**Remunerações**													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	235.200,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**235.200,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**													
2.1.2.1	INSS	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	47.040,00
2.1.2.2	FGTS	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	18.816,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	12.435,36
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	19.592,16
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	2.352,00

2.1.2.6	1/3 sobre Férias	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	6.533,52
2.1.2.7	13 Salário	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	19.592,16
2.1.2.8	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (5,8%)	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	13.641,60
2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	Provisionamentos*	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	20.798,40
2.1.2.12	Outros encargos/tributos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**160.801,20**
2.1.3	**Benefícios e Insumos de Pessoal**													
2.1.3.1	Vale Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.2	Vale Alimentação	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	56.160,00
2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós-graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Benefícios)	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**56.160,00**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**452.161,20**
2.2	**Serviços de Terceiros**													
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
2.2.2	Assessoria Contábil	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	22.800,00
2.2.3	Consultoria (engenharia de alimentos e outros)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.4	Consultoria (em processos de comercialização e Marketing)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.5	Locação de Imóvel	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	11.880,00

2.2.6	Despesas de frete e locação de Veículos	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	75.600,00
2.2.7	Eventos:Encontros da Rede de empreendimentos; oficinas temáticas, de qualificação da produção e gerenciais; AudiênciasPúblicas Regional sobre as políticas públicas de crédito, produção e comercialização;Audiências Públicas Municipais sobre comercialização; Intercâmbios para a troca de saberes entre os EES; Seminários de planejamento, monitoramento e avaliação do projeto.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.8	Serviços Gráficos	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
2.2.9	Outros Serviços de Terceiros (Contratação de serviços gerais)PJ	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	19.200,00
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**18.440,00**	**18.440,00**	**18.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**176.280,00**
2.3	**Despesas Gerais**													
2.3.1	Telefonia	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	1.446,00
2.3.2	Energia Elétrica	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
2.3.3	Água e Esgoto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
2.3.4	Correio, Telégrafos e Internet	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.6	Material de Limpeza	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.7	Material de Expediente	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados e outros)	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	30.240,00

2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Despesas bancárias	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	832,80
2.3.11	Fardamento	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	840,00
2.3.12	Combustível	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	69.000,00
2.3.14	Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**121.558,80**
2.4	**Despesas com Manutenção**													
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	**Tributos**													
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**													
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (Despesas de Investimento)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Total de Saídas		**66.250,00**	**66.250,00**	**66.250,00**	**86.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**86.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**800.000,00**
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)														

* **Provisionamento**: provisão férias (8,33%) - consideradas indenizadas na rescisão contratual, provisão 1/3 sobre férias, provisão inss sobre 13 salário (20%+2%+5,8%), provisão fgts sobre 13 salário, provisão pis sobre 13 salário, provisão inss sobre férias + 1/3 (20%+2%+5,8%), provisão fgts sobre férias + 1/3, provisão pis sobre férias + 1/3, provisão para multa fgts (5,13%), provisão para aviso prévio indenizado (8,33%), provisão fgts sobre aviso prévio indenizado (8% sobre o valor do aviso), provisão 13 salário sobre aviso gilrat (2%),ACRESCIMO DE 3 DIAS APÓS 1 ANOS DE TRABALHO - AVISO PREVIOprévio indenizado (1/12 avos), provisão fgts sobre 13 salario 1/12 do aviso prévio indenizado (8% sobre o valor do aviso), provisão férias sobre aviso prévio indenizado (1/12 avos)

GILRAT (2%),ACRESCIMO DE 3 DIAS APÓS 1 ANOS DE TRABALHO - AVISO PREVIO

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO - ANO I

1.1 Receitas	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão	198.750,00	0,00	208.750,00	0,00	0,00	183.750,00	0,00	0,00	208.750,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00

1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	**Despesas de Custeio**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remunerações	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	235.200,00
2.1.2	Encargos Sociais	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	160.801,20
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	56.160,00
	(A) Subtotal (Recursos Humanos)	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**452.161,20**
2.2	Serviço de Terceiros	18.440,00	18.440,00	18.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	176.280,00
	(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	**18.440,00**	**18.440,00**	**18.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**176.280,00**
2.3	Despesas Gerais	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	121.558,80
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**121.558,80**
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(E) Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral das Despesas com Custeio	**66.250,00**	**66.250,00**	**66.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**750.000,00**

3.	Despesas de Investimento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	25.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**66.250,00**	**66.250,00**	**66.250,00**	**86.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**86.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**800.000,00**

ITEM 4.2 DESPESAS DE PESSOAL - ANO I

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS													BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Contribuições sociais (5,80)	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios s Anual (C)		
1	Coordenador Geral	1	CLT	40	2.600,00	31.200,00	208,00	143,64	520,00	26,00	216,58	216,58	72,22	150,80			235,00	1.788,82	21.465,84		520,00			520,00	6.240,00	58.905,84	58.905,84
2	Coordenador institucional	1	CLT	40	2.600,00	31.200,00	208,00	143,64	520,00	26,00	216,58	216,58	72,22	150,80			235,00	1.788,82	21.465,84		520,00			520,00	6.240,00	58.905,84	58.905,84
3	Coordenador Administrativo	1	CLT	40	2.600,00	31.200,00	208,00	143,64	520,00	26,00	216,58	216,58	72,22	150,80			235,00	1.788,82	21.465,84		520,00			520,00	6.240,00	58.905,84	58.905,84
4	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	144,00	92,34	360,00	18,00	149,94	149,94	50,00	104,40			144,00	1.212,62	14.551,44		520,00			520,00	6.240,00	42.391,44	42.391,44
5	Agente de Vendas	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	144,00	92,34	360,00	18,00	149,94	149,94	50,00	104,40			144,00	1.212,62	14.551,44		520,00			520,00	6.240,00	42.391,44	42.391,44
6	Agente Socioprodutivo Nível superior	1	CLT	40	2.300,00	27.600,00	184,00	118,00	460,00	23,00	191,59	191,59	63,90	133,40			226,10	1.591,58	19.098,96		520,00			520,00	6.240,00	52.938,96	52.938,96
7	Agente Socioprodutivo Nível superior	1	CLT	40	2.300,00	27.600,00	184,00	118,00	460,00	23,00	191,59	191,59	63,90	133,40			226,10	1.591,58	19.098,96		521,00			521,00	6.252,00	52.950,96	52.950,96
8	Agente Socioprodutivo Nível superior	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	144,00	92,34	360,00	18,00	149,94	149,94	50,00	104,40			144,00	1.212,62	14.551,44		519,00			519,00	6.228,00	42.379,44	42.379,44
9	Agente Socio Produtivo Nível médio	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	144,00	92,34	360,00	18,00	149,94	149,94	50,00	104,40			144,00	1.212,62	14.551,44		520,00			520,00	6.240,00	42.391,44	42.391,44
						0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**9**			**19.600,00**	**235.200,00**	**1.568,00**	**1.036,28**	**3.920,00**	**196,00**	**1.632,68**	**1.632,68**	**544,46**	**1.136,80**	**0,00**	**0,00**	**1.733,20**	**13.400,10**	**160.801,20**	**0,00**	**4.680,00**	**0,00**	**0,00**	**4.680,00**	**56.160,00**	**452.161,20**	**452.161,20**

Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda

ARESOL

ANO II — QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

COD.	CATEGORIA/ SUBCATEGORIA/ CONTA	PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				TOTAL
		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	1º TRIMESTRE Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	2º TRIMESTRE Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	3º TRIMESTRE Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	4º TRIMESTRE Ano	Ano
1.	RECEITA	198.750,00	0,00	0,00	198.750,00	208.750,00	0,00	0,00	208.750,00	183.750,00	0,00	0,00	183.750,00	208.750,00	0,00	0,00	208.750,00	$800.000,00
1.1	REPASSE DO CONTRATO DE GESTÃO	198.750,00	0,00	0,00	198.750,00	208.750,00	0,00	0,00	208.750,00	183.750,00	0,00	0,00	183.750,00	208.750,00	0,00	0,00	208.750,00	$800.000,00
1.2	OUTRAS RECEITAS																	
2.	DESPESAS	66.250,00	66.250,00	66.250,00	198.750,00	86.250,00	61.250,00	61.250,00	208.750,21	61.250,00	61.250,00	61.250,00	183.750,00	86.250,00	61.250,00	61.250,00	208.750,00	$800.000,00
2.1	Despesas de Pessoal	37.630,10	37.630,10	37.630,10	113.040,30	37.630,10	37.630,10	37.630,10	113.040,30	37.630,10	37.630,10	37.630,10	113.040,30	37.630,10	37.630,10	37.630,10	113.040,30	452.161,20
2.1.1	Remuneração bruta	19.600,00	19.600,00	19.600,00	58.800,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	58.800,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	58.800,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	58.800,00	235.200,00
2.1.2	Encargos	13.400,10	13.400,10	13.400,10	40.200,30	13.400,10	13.400,10	13.400,10	40.200,30	13.400,10	13.400,10	13.400,10	40.200,30	13.400,10	13.400,10	13.400,10	40.200,30	160.801,20
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	4.630,00	4.630,00	4.630,00	14.040,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	14.040,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	14.040,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	14.040,00	56.160,00
2.2	Serviços de Terceiros	18.440,00	18.440,00	18.440,00	55.320,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	40.320,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	40.320,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	40.320,00	176.280,00
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	250,00	250,00	250,00	750,00	250,00	250,00	250,00	750,00	250,00	250,00	250,00	750,00	250,00	250,00	250,00	750,00	3.000,00
2.2.2	Consultoria (engenharia de alimentos e outros)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	12.000,00
2.2.3	Consultoria (em processos de comercialização e Marketing	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	12.000,00
2.2.4	Assessoria Contábil	1.900,00	1.900,00	1.900,00	5.700,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	5.700,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	5.700,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	5.700,00	22.800,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	990,00	990,00	990,00	2.970,00	990,00	990,00	990,00	2.970,00	990,00	990,00	990,00	2.970,00	990,00	990,00	990,00	2.970,00	11.880,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	6.300,00	6.300,00	6.300,00	18900,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	18900,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	18.900,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	18.900,00	75.600,00
2.2.10	Eventos, Cursos e Oficinas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.11	Serviços Gráficos	400,00	400,00	400,00	1200,00	400,00	400,00	400,00	1200,00	400,00	400,00	400,00	1200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	4.800,00
2.2.12	contratação de serviços gerais pj	1.600,00	1.600,00	1.600,00	4800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	4800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	4800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	4.800,00	19.200,00
2.3	Despesas Gerais	10.129,90	10.129,90	10.129,90	30.389,70	10.129,90	10.129,90	10.129,90	30.389,70	10.129,90	10.129,90	10.129,90	30.389,70	10.129,90	10.129,90	10.129,90	30.389,70	121.558,80
2.3.1	Telefonia	120,50	120,50	120,50	361,50	120,50	120,50	120,50	361,50	120,50	120,50	120,50	361,50	120,50	120,50	120,50	361,50	1.446,00
2.3.2	Energia Elétrica	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	3.600,00
2.3.3	Água e Esgoto	250,00	250,00	250,00	750,00	250,00	250,00	250,00	750,00	250,00	250,00	250,00	750,00	250,00	250,00	250,00	750,00	3.000,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	150,00	150,00	150,00	450,00	150,00	150,00	150,00	450,00	150,00	150,00	150,00	450,00	150,00	150,00	150,00	450,00	1.800,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	2.400,00
2.3.6	Material de Limpeza	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	2.400,00
2.3.7	Material de Expediente	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	6.000,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, Hospedagem, alim, tran	2.520,00	2.520,00	2.520,00	7.560,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	7.560,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	7.560,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	7.560,00	30.240,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	69,40	69,40	69,40	208,20	69,40	69,40	69,40	208,20	69,40	69,40	69,40	208,20	69,40	69,40	69,40	208,20	832,80
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	70,00	70,00	70,00	210,00	70,00	70,00	70,00	210,00	70,00	70,00	70,00	210,00	70,00	70,00	70,00	210,00	840,00
2.3.14	Combustível	5.750,00	5.750,00	5.750,00	17.250,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	17.250,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	17.250,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	17.250,00	69.000,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	50.000,00
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	50.000,00
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Apoio ao Fundo Rotativo Solidário (especificar	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	50.000,00

ANO II	QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS					
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Telefonia	12,00	mês	R$ 120,50	R$ 1.446,00	garantir a comunicação repida do CESOL
2	Energia Elétrica	12,00	mês	R$ 300,00	R$ 3.600,00	Uso de equipamentos, ar condicionado, geladeira e Luz.
3	Água e Esgoto	12,00	mês	R$ 250,00	R$ 3.000,00	
4	Correio, Telégrafos e Internet	12,00	mês	R$ 150,00	R$ 1.800,00	manter a comunição e redes sociais
5	Material de Copa e Cozinha	12,00	mês	R$ 200,00	R$ 2.400,00	dispor de café, chas, e lanches .
6	Material de Limpeza	12,00	mês	R$ 200,00	R$ 2.400,00	manter bahieoros, salas e cozinha em perfeita limpos
7	Material de Expediente	12,00	mês	R$ 500,00	R$ 6.000,00	permitir um escritório em condições de uso
8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, t	12,00	mês	R$ 2.520,00	R$ 30.240,00	grantir as condições de tecnicos e coordenadores viajarem a serviço
9	Passagens	12,00	mês	R$ -	R$ -	grantir as condições de tecnicos e coordenadores viajarem a serviço
10	Despesas bancárias	12,00	mês	R$ 69,40	R$ 832,80	
11	Fardamento	1,00	mês	R$ 70,00	R$ 840,00	garantir a identificação da equipe.
12	Combustível	1.150,00	litro	R$ 5.750,00	R$ 69.000,00	garantir o deslocamento da equipe a campo
					R$ 121.558,80	

ANO II QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	12,00	mês	R$ 250,00	R$ 3.000,00	Fazer manutenção nos computadores e maquinas
2	Assessoria Contábil	12,00	mês	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00	Fazer toda a contabilidade do contrato de gestão.
3	Consultoria (engenharia de alimentos e outros)	12,00	mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	Melhorar a qualidade tecnica dos produtos dos grupos produtivos
4	Consultoria (em processos de comercialização e Marketing)	12,00	mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	Desenvolver peças publicitarias dos produtos
5	Locação de Imóvel	12,00	mês	R$ 990,00	R$ 11.880,00	Garantir o funcionamento da loja de comercialização
6	Despesas de frete e locação de Veículos	12,00	mês	R$ 6.300,00	R$ 75.600,00	Garantir o deslocamento da equipe a campo
7	Eventos:Encontros da Rede de empreendimentos; oficinas temáticas, de qualificação da produção e gerenciais; Audiencias Públicas Regional sobre as políticas publicas de crédito, produção e comercialização;Audiências Públicas Municipais sobre comercialização; Intercâmbios para a troca de saberes entre os EES; Seminários de planejamento, monitoramento e avaliação do projeto.	3,00	evento	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	Garantir espaços de formação e articulação dos egrupos produtivos
8	Serviços Gráficos	12,00	mês	R$ 400,00	R$ 4.800,00	Impressão de folderes, catalogo, banneres dentre outros
9	Outros Serviços de Terceiros (Contratação de serviços gerais)PJ	12,00	mês	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	Garantir o espaço do CESOL sempre limpo
					R$ 176.280,00	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO - ANO II

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Despesas com manutenção	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM TRIBUTOS - ANO II

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	IOF	-	-	R$ -	R$ -	
	IRRF sobre aplicações	-	-	R$ -	R$ -	
	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	-	-	R$ -	R$ -	
	IPTU	-	-	R$ -	R$ -	
	Outros Tributos (especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE INVESTIMENTOS - ANO II

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Móveis e Utensílios	-	-	R$ -	R$ -	
	Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	
	Computadores	-	-	R$ -	R$ -	
	Veículos	-	-	R$ -	R$ -	
	Softwares e Sistema Operacional	-	-	R$ -	R$ -	
	Apoio ao Fundo Rotativo Solidario (especificar)	1,00	vb		R$ 50.000,00	

1.	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	**Receitas**													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	**198.750,00**	**0,00**	**208.750,00**	**0,00**	**0,00**	**183.750,00**	**0,00**	**0,00**	**208.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	**Remunerações**													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	235.200,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**235.200,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**													
2.1.2.1	INSS	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	47.040,00
2.1.2.2	FGTS	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	18.816,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	1.036,28	12.435,36
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	19.592,16
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	196,00	2.352,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	544,46	6.533,52
2.1.2.7	13 Salário	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	1.632,68	19.592,16
2.1.2.8	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (5,8%)	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	1.136,80	13.641,60

2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	Provisionamentos*	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	1.733,20	20.798,40
2.1.2.12	Outros encargos/tributos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**13.400,10**	**160.801,20**
2.1.3	**Benefícios e Insumos de Pessoal**													
2.1.3.1	Vale Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.2	Vale Alimentação	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	56.160,00
2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós-graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Benefícios)	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**4.680,00**	**56.160,00**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**452.161,20**
2.2	**Serviços de Terceiros**													
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
2.2.2	Assessoria Contábil	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	22.800,00
2.2.3	Consultoria (engenharia de alimentos e outros)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.4	Consultoria (em processos de comercialização e Marketing)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.5	Locação de Imóvel	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	11.880,00
2.2.6	Despesas de frete e locação de Veículos	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	75.600,00

2.2.7	Eventos:Encontros da Rede de empreendimentos; oficinas temáticas, de qualificação da produção e gerenciais; AudiênciasPúblicas Regional sobre as políticas públicas de crédito, produção e comercialização;Audiências Públicas Municipais sobre comercialização; Intercâmbios para a troca de saberes entre os EES; Seminários de planejamento, monitoramento e avaliação do projeto.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.8	Serviços Gráficos	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
2.2.9	Outros Serviços de Terceiros (Contratação de serviços gerais)PJ	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	19.200,00
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**18.440,00**	**18.440,00**	**18.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**176.280,00**
2.3	**Despesas Gerais**													
2.3.1	Telefonia	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	1.446,00
2.3.2	Energia Elétrica	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
2.3.3	Água e Esgoto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
2.3.4	Correio, Telégrafos e Internet	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.6	Material de Limpeza	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.7	Material de Expediente	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados e outros)	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	30.240,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3.10	Despesas bancárias	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	69,40	832,80
2.3.11	Fardamento	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	840,00
2.3.12	Combustível	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	69.000,00
2.3.14	Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**121.558,80**
2.4	**Despesas com Manutenção**													
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	**Tributos**													
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/ Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**													
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (Despesas de Investimento)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Total de Saídas		**66.250,00**	**66.250,00**	**66.250,00**	**86.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**86.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**800.000,00**

Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)

* **Provisionamento**: provisão férias (8,33%) - consideradas indenizadas na rescisão contratual, provisão 1/3 sobre férias, provisão inss sobre 13 salário (20%+2%+5,8%), provisão fgts sobre 13 salário, provisão pis sobre 13 salário, provisão inss sobre férias + 1/3 (20%+2%+5,8%), provisão fgts sobre férias + 1/3, provisão pis sobre férias + 1/3, provisão para multa fgts (5,13%), provisão para aviso prévio indenizado (8,33%), provisão fgts sobre aviso prévio indenizado (8% sobre o valor do aviso), provisão 13 salário sobre aviso gilrat (2%),ACRESCIMO DE 3 DIAS APÓS 1 ANOS DE TRABALHO - AVISO PREVIOprévio indenizado (1/12 avos), provisão fgts sobre 13 salario 1/12 do aviso prévio indenizado (8% sobre o valor do aviso), provisão férias sobre aviso prévio indenizado (1/12 avos)

GILRAT (2%),ACRESCIMO DE 3 DIAS APÓS 1 ANOS DE TRABALHO - AVISO PREVIO

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO - ANO II

1.1	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	198.750,00	0,00	208.750,00	0,00	0,00	183.750,00	0,00	0,00	208.750,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Aplicações Financeiras													
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	**Despesas de Custeio**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remunerações	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	235.200,00
2.1.2	Encargos Sociais	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	13.400,10	160.801,20
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	56.160,00
	(A) Subtotal (Recursos Humanos)	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**37.680,10**	**452.161,20**
2.2	Serviço de Terceiros	18.440,00	18.440,00	18.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	176.280,00
	(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	**18.440,00**	**18.440,00**	**18.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**13.440,00**	**176.280,00**
2.3	Despesas Gerais	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	10.129,90	121.558,80
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**10.129,90**	**121.558,80**
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(E) Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral das Despesas com Custeio	**66.250,00**	**66.250,00**	**66.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**750.000,00**

3.	Despesas de Investimento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**66.250,00**	**66.250,00**	**66.250,00**	**86.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**86.250,00**	**61.250,00**	**61.250,00**	**800.000,00**

ITEM 4.2 DESPESAS DE PESSOAL - ANO II

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS												BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Contribuições sociais (5,80)	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios s Anual (C)		
1	Coordenador Geral	1	CLT	40	2.600,00	31.200,00	208,00	143,64	520,00	26,00	216,58	216,58	72,22	150,80			235,00	1.788,82	21.465,84		520,00			520,00	6.240,00	58.905,84	58.905,84
2	Coordenador institucional	1	CLT	40	2.600,00	31.200,00	208,00	143,64	520,00	26,00	216,58	216,58	72,22	150,80			235,00	1.788,82	21.465,84		520,00			520,00	6.240,00	58.905,84	58.905,84
3	Coordenador Administrativo	1	CLT	40	2.600,00	31.200,00	208,00	143,64	520,00	26,00	216,58	216,58	72,22	150,80			235,00	1.788,82	21.465,84		520,00			520,00	6.240,00	58.905,84	58.905,84
4	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	144,00	92,34	360,00	18,00	149,94	149,94	50,00	104,40			144,00	1.212,62	14.551,44		520,00			520,00	6.240,00	42.391,44	42.391,44
5	Agente de Vendas	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	144,00	92,34	360,00	18,00	149,94	149,94	50,00	104,40			144,00	1.212,62	14.551,44		520,00			520,00	6.240,00	42.391,44	42.391,44
6	Agente Socioprodutivo Nível superior	1	CLT	40	2.300,00	27.600,00	184,00	118,00	460,00	23,00	191,59	191,59	63,90	133,40			226,10	1.591,58	19.098,96		520,00			520,00	6.240,00	52.938,96	52.938,96
7	Agente Socioprodutivo Nível superior	1	CLT	40	2.300,00	27.600,00	184,00	118,00	460,00	23,00	191,59	191,59	63,90	133,40			226,10	1.591,58	19.098,96		521,00			521,00	6.252,00	52.950,96	52.950,96
8	Agente Socioprodutivo Nível superior	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	144,00	92,34	360,00	18,00	149,94	149,94	50,00	104,40			144,00	1.212,62	14.551,44		519,00			519,00	6.228,00	42.379,44	42.379,44
9	Agente Socio Produtivo Nível médio	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	144,00	92,34	360,00	18,00	149,94	149,94	50,00	104,40			144,00	1.212,62	14.551,44		520,00			520,00	6.240,00	42.391,44	42.391,44
						0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		9			19.600,00	235.200,00	1.568,00	1.036,28	3.920,00	196,00	1.632,68	1.632,68	544,46	1.136,80	0,00	0,00	1.733,20	13.400,10	160.801,20	0,00	4.680,00	0,00	0,00	4.680,00	56.160,00	452.161,20	452.161,20

Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	RECURSO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
I	Custeio	198.750,00	183.750,00	183.750,00	183.750,00	750.000,00
	Investimento	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00
Total		**198.750,00**	**208.750,00**	**183.750,00**	**208.750,00**	**800.000,00**
ANO	RECURSO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
II	Custeio	198.750,00	183.750,00	183.750,00	183.750,00	750.000,00
	Investimento	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00
Total		**198.750,00**	**208.750,00**	**183.750,00**	**208.750,00**	**800.000,00**

A proposta orçamentária da Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda - ARESOL é no valor de R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), sendo válida pelo prazo de (tempo de validade da proposta previsto no edital de seleção).

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

Salvador, 20 de MAIO de 2019.

Rogério Lopes de Oliveira

ROGÉRIO LOPES DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS GRUPOS SOLIDÁRIOS
DE GERAÇÃO DE RENDA – ARESOL

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

SALVADOR-BA, 20.05.2019
Local e data

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE – SETRE

ANEXO II
SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2019

A avaliação de desempenho da organização social será realizada por meio da **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO**, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.Com frequência mínima trimestral, o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da OS (**ID anual**), que se constitui na média aritmética dos ID trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

ID anual = Média aritmética dos ID trimestrais

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalística (ICF), sendo composto da seguinte forma:

ID trimestral = (ICF*0,7) + (ICG*0,3)

Onde:
ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da OS
ICF = Índice da Componente Finalística
ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores.Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística - CF e Componente de Gestão – CG[Acrescentar a Componente de Implantação - CI, se houver previsão de indicadores vinculados a esta componente]. A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada. A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.[Se houver CI, acrescentar: "A CI envolve os indicadores afetos às atividades por vezes necessárias à disponibilização dos meios para execução do serviço nos padrões pactuados, envolvendo estrutura, instalações, equipamentos, sistemas, processos de trabalho, pessoas, etc. Os indicadores vinculados à CI serão acompanhados trimestralmente, entretanto, não integram as avaliações trimestrais (ID trimestral) e anuais (ID anual)."]

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

(a) aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;
(b) verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e
(c) multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

[Utilizar informação dos indicadores do serviço]

Variável Pactuada:	Nº previsto de EVE para o período
Meta (a):	450
Resultado alcançado (b):	400
Percentual de Alcance (b/a x 100):	400/450 x 100 = 89%
Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto
Pontuação Parcial (c):	8 pontos

Peso (d):	3
Pontuação Obtida (c x d):	8 x 3 = 24 pontos

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atingimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente. Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo abaixo:

[Utilizar informação do total de pontos da componente finalística do quadro de indicadores do serviço]

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	230
Total de Pontos Obtidos (f):	200
Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	200/230 x 100 = 87%
ICF:	0,87

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual. Ao final da apuração dos ID trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

Alta Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,90 e 1,00

Média Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,80 e 0,89

Baixa Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A OS deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo. O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento trimestral do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.

Salvador, 20 de MAIO de 2019.

CONTRATANTE:

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CONTRATADA:

Rogério Lopes de Oliveira

ROGÉRIO LOPES DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS GRUPOS SOLIDÁRIOS DE GERAÇÃO DE RENDA – ARESOL

Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Vasco Zugno Aguzzoli - representante legal da Organização Social.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000114-14. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação das Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas - REDE PITANDAS, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE E SERROLÂNDIA,** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Elias de Oliveira Rios - representante legal da Organização Social.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000112-52. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Instituto de Desenvolvimento Sustentável Baiano - IDSB, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO SERTÃO PRODUTIVO,** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 1.599.073,52 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, setenta e três reais e cinqüenta e dois centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Antônio Eduardo Santos Moraes - representante legal da Organização Social.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000117-67. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda - ARESOL, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU E MUNICÍPIOS DE MONTE SANTO, CANSANÇÃO, ITIÚBA E NORDESTINA,** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Rogério Lopes de Oliveira - representante legal da Organização Social.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000760-36. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação Central de Cidadania - ACC, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR NOS SEGUINTES MUNICÍPIOS: CAMAÇARI, CANDEIAS, LAURO DE FREITAS, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, MATA DE SÃO JOÃO E SIMÕES FILHO** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 878.759,00 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e nove reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Eleneide Alves Cordeiro Carneiro - representante legal da Organização Social.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000015-32. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperação para a Educação e Trabalho Coletivo - CTEC, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO CHAPADA DIAMANTINA: LENÇÓIS, MUCUGÊ, ANDARAÍ, ABAÍRA, PIATÃ E PALMEIRAS** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 878.663,52 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maridalva Freire Lemos - representante legal da Organização Social.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 015/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000762-06. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO SUDOESTE BAIANO E MUNICÍPIO DE ITAPETINGA** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 1.592.034,88 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e André Lúcio Ribeiro Alves - representante legal da Organização Social.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015
Processo: 069.1479.2019.0000692-48. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** Araújo Durães Engenharia Ltda. **Do Aditamento**: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 03/2015. **Data**: 17/05/2019. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Deiwison Luiz Machado Araújo, Representante Legal da Araújo Durães Engenharia Ltda.

Resumo do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015
Processo: 069.1479.2019.0000610-00. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** Araújo Durães Engenharia Ltda. **Do Aditamento**: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 04/2015. **Data**: 17/05/2019. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Deiwison Luiz Machado Araújo, Representante Legal da Araújo Durães Engenharia Ltda.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DISPENSA Nº 029/2019. Processo nº: 011.5577.2019.0020339-56 Contratante: Secretaria da Educação. Contratado: SOMAX COMERCIAL EIRELI. - CPNJ nº 13.964.662/0001-23. Objeto: Aquisição de Cadernos para os estudantes matriculados nos cursos do PROJOVEM Campo Saberes da Terra. Valor Global: R$ 17.597,82 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). Unidade Gestora: 0046. PAOE: 4448. Elemento de despesa: 33.90.30. Fonte: 322. Salvador - BA, 20/05/2019.

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE TERMOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - UESC
Nº 043 SOCIEDADE BRASILERIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS; **PROC. DE COMPRA:** Nº 2019/119; **PROC. SEI Nº 073.6773.2019.0005670-40; OBJETO:** Inscrição de discente para o 1º Simpósio Internacional de Cacau e Chocolate que acontecerá nos dias 22 e 25 de maio, Conf. Req. Nº 1956/2019 do CPPGBBM e RM/RS SIMPAS 11.03522/2019 e CP Nº 158.2019; **VALOR:** R$ 1000,00; **F.P.eC. E:** 11304.0001. 12. 364. 212. 69099. 5700.33903900.0114000000; **BASE LEGAL:** Art. 60, Caput da Lei 9.433/2005; **ASSINATURA:** 20/05/2019. **Nº 044** FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA; **PROC. DE COMPRA:** Nº 2019/84; **PROC. SEI Nº 073.6764.2019.0003589-99; OBJETO:** Publicação de Artigo Internacional, Conf. Req. Nº 1647/2019 do DCB e RM/RS SIMPAS 11.01913/2019 e CP Nº